

---

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000 e 9.507/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos”, pelo Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a partir do dia 10/11/2022, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 09:00 horas, do dia 24/11/2022, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 09:00 horas, do dia 24/11/2022, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação terá item único.

---

## 2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“prestação dos serviços de limpeza e conservação e serviços gerais nas instalações da CDRJ”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.003125/2021-17 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
- 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- 3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2.6 Cooperativas, conforme Súmula nº 281 do TCU.
- 3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que

seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **CDRJ** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
  - 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);
  - 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;

5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 6.3 Sob sua única e exclusiva responsabilidade, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Nestes casos, os licitantes deverão informar ao Pregoeiro no “chat” o link de consulta a fim de verificar sua validade, sob pena de inabilitação.
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [gecomp@portosrio.gov.br](mailto:gecomp@portosrio.gov.br).
- 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.
- 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [gecomp@portosrio.gov.br](mailto:gecomp@portosrio.gov.br).

- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o intervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **CDRJ**.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério do Pregoeiro, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.23.1 Deverá vir acompanhada dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D, III-E, III-F, III-G e III-H deste Edital, sem prejuízo de outros Anexos que possam vir a ser solicitados pelo Pregoeiro.
- 8.23.2 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.23.3 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.23.4 Deverá indicar o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço;
- 8.23.5 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.23.6 Deverá, sob pena de desclassificação, seguir os modelos apresentados pela **CDRJ** junto a este Edital, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente;
- 8.23.7 Deverá vir acompanhada, quando necessário, dos documentos comprobatórios/declarações/recibos de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, de acordo com seu enquadramento fiscal, para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta;

- 8.23.8 Deverá vir acompanhada da devida justificativa e memória de cálculo no caso do licitante apresentá-la com valores ou índices diversos dos utilizados nos Anexos preenchidos pela **CDRJ**.
- 8.23.9 Deverá refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.23.10 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.24 As Planilhas constantes dos Anexos II-A a II-H são exemplificativas. Todavia, os tributos e encargos não poderão ser cotados em percentuais diversos do previsto na legislação vigente que rege a matéria.
- 8.25 É vedado ao licitante incluir nas Planilhas de Custos e Formação de Preços:
- 8.25.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES nº 5/2017);
- 8.25.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES nº 5/2017);
- 8.25.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário);
- 8.25.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da Planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 – 2ª Câmara e nº 953/2016 – Plenário);
- 8.25.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 8.25.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 8.26 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos

da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, do Decreto nº 10.024/2019.

- 8.26.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 8.27 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.28 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.29 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.30 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
- 9.2 O preço máximo fixado neste Edital, é de **R\$ 4.315.167,34 (quatro milhões, trezentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, sendo os preços máximos de cada item aqueles constantes no Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços.
- 9.2.1 Os valores constantes dos demais Anexos tratam-se de mera estimativa e auxílio aos potenciais licitantes quanto à metodologia de cálculo e preenchimento. O valor máximo a ser considerado na sessão pública será o constante do subitem 9.2 acima.
- 9.3 Serão desclassificados(as):
- 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;
- 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;

9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;

9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **CDRJ** ou manifestamente inexecutáveis.

9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexecutável a proposta que:

- a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3.5.2 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, para que o licitante possa comprovar a executabilidade de sua proposta.

9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

9.3.5.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas,

devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3.5.5 Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

9.3.5.6 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

- 9.4. O Pregoeiro, com o auxílio da área requisitante da **CDRJ**, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.6. Na presente licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, §5º-C, inciso VI, c/c §5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.8. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 9.11. Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
  - 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);
  - 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);
  - 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”; e
  - 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

- 10.7.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.7.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.7.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.
- 10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
  - Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### 10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
  - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
  - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço

- patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do Anexo V – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” acima, observados os seguintes requisitos:
- i. A declaração de que trata a alínea “d” acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativa ao último exercício social; e
  - ii. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

#### 10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação pelo período mínimo de 3 (três) anos.
- i. Para comprovação do período mínimo, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do subitem 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
  - ii. Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
  - iii. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1(um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
  - iv. A exigência de comprovação de experiência anterior do licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação. Entende-se que a fixação da comprovação de

período mínimo está em compatibilidade com princípio da razoabilidade, pois, como os licitantes podem apresentar tantos Atestados quantos queiram, é lícito supor que o licitante que não conseguir demonstrar tal experiência não oferece segurança à CDRJ.

- v. Em caso de necessidade de diligência por parte do Pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
  - b) Declaração de que o licitante instalará escritório na região metropolitana do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do futuro Contrato.
  - c) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – Modelo de Declaração. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- 10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
  - 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
  - 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.

- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 10.15 Nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, será concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.
- 10.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 10.17 Tendo em vista que a **CDRJ** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.

- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): [gecomp@portosrio.gov.br](mailto:gecomp@portosrio.gov.br).
- 12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
  - 12.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
  - 12.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
  - 12.5.4 A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
  - 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.

- 14.1.1 O prazo a que se refere o subitem 14.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, nos moldes do subitem 14.4, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.
- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o(s) instrumento(s) contratual(is), injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 14.4 Para assinatura do instrumento contratual, o(s) responsável(is) legal(is) da licitante deverá(ão) realizar o cadastro prévio no Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, mediante o link externo: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-no-sei-do-ministerio-da-infraestrutura>>.
- 14.4.1 O(s) cadastro(s) deverá(ão) ser feito(s) por aquele(s) que efetivamente irá(ao) assinar o(s) instrumento(s) contratual(is).
- 14.5 Após realização do(s) cadastro(s), o ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, mediante acesso através de link externo: <<https://sei.infraestrutura.gov.br/externo>> a ser disponibilizado oportunamente pela **CDRJ**.
- 14.6 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.7 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

- 14.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

## 16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.2 A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
  - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
  - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
  - IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
  - V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou de instrumento equivalente;

- VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
- VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
- VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- X. Incurrir em inexecução contratual;
- XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

#### 16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

- 16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **CDRJ**.

#### 16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

- 16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias.
- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 25% sobre o valor do instrumento contratual de forma proporcional à obrigação indaimplida;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 25% sobre o valor do instrumento contratual.

16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

- 16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO
- 16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:
- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
  - II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 16.8 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.
- 16.8.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.8.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.8.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 16.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.
- 16.9 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

---

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
  - 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
  - 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
  - 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
  - 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

## 18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 18.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

ANEXO I-B – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

ANEXO I-C – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

ANEXO I-D – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO I-E – RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(ENCARREGADO RIO DE JANEIRO)

ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(ENCARREGADO ITAGUAÍ)

ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(CARREGADOR)

ANEXO II-D – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVENTE  
12 X 36h)

ANEXO II-E – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVENTE 44h RIO DE JANEIRO)  
ANEXO II-F – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVENTE 44h NITERÓI)  
ANEXO II-G – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVENTE 44h ANGRA DOS REIS)  
ANEXO II-H – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVENTE 44h ITAGUAÍ)  
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS  
ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ENCARREGADO RIO DE JANEIRO)  
ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ENCARREGADO ITAGUAÍ)  
ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (CARREGADOR)  
ANEXO III-D – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVENTE 12 X 36h)  
ANEXO III-E – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVENTE 44h RIO DE JANEIRO)  
ANEXO III-F – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVENTE 44h NITERÓI)  
ANEXO III-G – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVENTE 44h ANGRA DOS REIS)  
ANEXO III-H – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVENTE 44h ITAGUAÍ)  
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO  
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza e conservação, serviços gerais, carga e descarga de mercadorias, movimentação de bens e mudanças internas com fornecimento de todo material necessário e com dedicação exclusiva de mão de obra. Os serviços serão realizados nas diversas áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) com fornecimento de mão de obra, EPI (equipamentos de proteção individual), material de consumo de limpeza e higiene pessoal, equipamentos e ferramentas necessários (com as respectivas manutenções preventivas e corretivas) e adequados à execução dos serviços nas instalações CDRJ.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de contratação de Auxiliar de Limpeza/Faxineiro se justifica para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de limpeza e conservação. Este serviço é imprescindível tendo em vista a necessidade de se garantir adequadas instalações aos empregados, colaboradores e aos que procuram diariamente atendimento na CDRJ. Além disso, Este serviço é imprescindível tendo em vista a necessidade de se garantir as recomendações do Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para desinfecção de superfícies em **combate ao Covid-19**.

2.2 A necessidade de contratação Carregador/Auxiliar de Serviços Gerais se justifica para atendimento dos serviços carga e descarga de mercadorias, movimentação de bens e mudanças internas em atendimento à GERAIP – **Gerência de Gestão de Ativos Imobiliários e Patrimônio**.

2.3 O plano de cargos e salários da CDRJ não prevê a contratação, por concurso público, dos cargos relacionados no objeto da contratação em tela.

2.4 Justifica-se, também, porque sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades institucionais, por isso a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender os objetivos desta CDRJ, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal, materiais e equipamentos para realização dessas atividades.

2.5 Ressalta-se que a contratação dos serviços em questão será por unidade de postos de trabalho, devido à dinamicidade das tarefas a serem executadas, inviabilizando a adoção de outros critérios de aferição de resultados.

2.6 Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da CDRJ. O benefício direto para a Companhia resultante da contratação em questão constitui-se na preservação do patrimônio público e auxilia na execução das funções fundamentais da CDRJ. Garantindo a

limpeza e conservação dos bens móveis bem como a conservação predial, disponibilizando aos empregados, colaboradores e demais usuários um ambiente limpo para o desenvolvimento de suas funções e prevenindo a proliferação de insetos e consequente disseminação de doenças no ambiente de trabalho.

### 3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1 A definição das quantidades a serem contratadas foi obtida da seguinte forma:

a) Através da definição das áreas a serem limpas e conservadas nas unidades da CDRJ e do levantamento físico de cada ambiente que as constitui. Assim foi solicitado que os setores responsáveis (superintendências) informassem as áreas a serem abrangidas e suas respectivas dimensões ou ratificassem aquelas constantes do processo atual contrato C-SUPJUR 073/2016 (SEI nº 50905.000110/2020-16);

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São os seguintes os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- a) Prestação de serviços de limpeza e conservação, carga e descarga de mercadorias, movimentação de bens e mudanças internas nas unidades da CDRJ;
- b) Fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços;
- c) Disponibilização de veículo próprio para deslocamento dos empregados da CONTRATADA entre os postos de trabalho;  
I - O veículo da CONTRATADA deverá possuir seguro com cobertura de sinistros e danos à terceiros.
- d) Prestação dos serviços com pagamento por metro quadrado de área a ser limpa e conservada.

4.2 Será celebrado contrato, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente, com vigência de até 5 (anos) anos, nos termos do art. 71, da Lei n.º 13.303/2016, a contar da data de sua celebração. O contrato poderá ser prorrogado, desde que não ultrapasse a vigência máxima estabelecida em lei. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário a CDRJ para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas na Companhia.

4.3 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da CDRJ.

4.4 Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da CDRJ.

4.5 Serão provisionados recursos financeiros, nos percentuais previstos nas normas legais pertinentes e especificados na Planilha de Custo e Formação de Preços, para pagamento de férias e um terço constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salários, verbas rescisórias ne

indenização compensatória sobre o FGTS dos trabalhadores da CONTRATADA empregados na execução do contrato, cujos valores retidos nas faturas mensais serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, conforme previsto na IN SEGES/MPDG nº 005/2017 e suas alterações.

4.6 As empresas licitantes e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 82 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e a Ampla Defesa.

4.7 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.

4.8 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

4.9 A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, inclusive:

4.9.1 Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.10 A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada nesta CDRJ, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.11 O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato.

4.12 Os serviços deverão ser prestados de segunda a domingo, incluindo feriados, conforme item 6 – **DA CARGA HORÁRIA E DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS**, sendo os horários definidos pela CDRJ, podendo haver alteração, conforme as necessidades da CDRJ e de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando em consideração o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria.

4.13 A seguir elencamos um rol de requisitos e/ou exigências necessários para os prestadores de serviços, lembrando que os requisitos descritos são de referência e devem ser adaptados às especificidades do objeto a ser contratado:

a) Colocar à disposição da CONTRATANTE empregados com, no mínimo, escolaridade ensino fundamental incompleto ou equivalente, para que estas consigam ler os rótulos dos materiais que devem ser utilizados cotidianamente, além de conseguir ler e interpretar materiais escritos de capacitação ou comunicados, avisos ou advertências.

b) Para o preenchimento das vagas deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.

c) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas.

4.14 Não se aplica a necessidade da CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista o serviço pleiteado tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A estimativa total de área, para o objeto deste contrato, é de aproximadamente **34.573,70 m<sup>2</sup>** (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e três metros quadrados) a serem limpos, conforme descrição abaixo:

Item	Localidade	Área Interna	Área Externa
01	Edifício-Sede – Recepção - Rua Acre, 21 — Centro — RJ	433,00	-
02	Edifício São Bento (10º andar) Rua Conselheiro Saraiva, 28 - Sala 1002	389,00	-
03	Edifício São Bento (10º andar) Rua Conselheiro Saraiva, 28 - Sala 1003	283,00	-
04	Edifício São Bento (9º andar) Rua Conselheiro Saraiva, 28 - Sala 901	369,00	-
05	Edifício Dom Gerardo (10º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 1001	281,00	-
06	Edifício Dom Gerardo (10º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 1002	296,00	-
07	Edifício Dom Gerardo (9º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 901	281,00	-
08	Edifício Dom Gerardo (9º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 902	296,00	-
09	Policlínica - Av. Rodrigues Alves, 129 (fundos) — Praça Mauá — RJ	203,00	-
10	Arquivo - Av. Rodrigues Alves, 129 (fundos) — Praça Mauá — RJ	840,00	-
11	Porto do Rio de Janeiro	19.690,00	600,00
12	Porto de Niterói	218,80	-
13	Porto de Itaguaí	3.412,90	5.681,02
14	Porto de Angra dos Reis	377,98	922,00
<b>TOTAIS</b>		<b>27.370,68</b>	<b>7.203,02</b>

5.2 O presente objeto trata da contratação de profissionais para os cargos de auxiliar de serviços gerais (servente), divididos entre as escalas 12 x 36 horas (diurnas) e 44 horas semanais, e para o cargo de encarregado, conforme descritivo abaixo:

- a) 18 postos - conservação/limpeza imóveis, diurno, convencional, 44 horas semanais, de segunda a sábado, com fornecimento de insumos e equipamentos;
- b) 22 postos - conservação/limpeza imóveis, diurno, convencional, escala 12x36, segunda a domingo inclusive feriados, com fornecimento de insumos e equipamentos;
- c) 01 posto de encarregado, diurno, convencional, 44 horas semanais, de segunda a sábado, para atendimento às unidades nas cidades do Rio de Janeiro e Niterói;
- d) 01 posto de encarregado, diurno, convencional, 44 horas semanais, de segunda a sábado, para atendimento às unidades nas cidades de Itaguaí e Angra dos Reis;
- e) 02 postos de carregadores, diurno, convencional, 44 horas semanais, de segunda a sábado, para atendimento às unidades nas cidades do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí e Angra dos Reis;

5.3 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
Executar tarefas de limpeza em geral, realizar a conservação das instalações e equipamentos dos prédios, executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, tarefas braçais em caráter geral, exercer outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	5143-20	Auxiliar de Limpeza, Faxineiro

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
Executar tarefas de carga e descarga de mercadorias, movimentação de bens e mudanças internas e exercer outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	7832-15	Carregador, Auxiliar de Serviços Gerais

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO	OCUPAÇÃO
Supervisionar rotina e coordenar equipe de auxiliares de serviços gerais, rotinas gerais de limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios, controle de material e limpeza, exercer outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	4101-05	Encarregado de serviços gerais

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra necessária para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência com base na produtividade adotada e em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI-MP n.º 5/2017.

5.5 Serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de 08 (oito) horas diárias, ou 12 (doze) horas diárias, a depender da escala determinada, não inferiores a:

- a) Áreas internas: 800m<sup>2</sup>;
- b) Áreas externas: 1800m<sup>2</sup>;

5.6 Será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente, conforme IN SEGES/MPDG n.º 005/2017 e suas alterações.

5.7 Qualquer outra produtividade adotada, diferente da prevista neste Certame, deverá ser comprovada conforme preconiza a Instrução Normativa SLTI-MP n.º 5/2017.

5.8 A CONTRATADA será responsável pela limpeza e conservação de áreas internas e externas, conforme descritos no subitem 5.1, com o fornecimento de EPI (equipamento de proteção individual) e distribuição de todo o material indispensável: insumos de higiene pessoal, produtos químicos, material permanente, utensílios e equipamentos e ferramentas com as respectivas manutenções preventivas e corretivas, além de toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

5.9 A CONTRATADA deverá manter para a execução dos respectivos serviços, um quadro de profissionais, respeitados os critérios a seguir:

5.9.1 A CONTRATADA deverá manter o efetivo mínimo contratado mesmo na ocorrência de faltas, férias, licenças médicas, abonos e outros motivos não especificados.

5.9.2 A CONTRATADA deverá manter os auxiliares de serviços gerais, devidamente uniformizados, fornecendo a cada um de seus empregados 02 (dois) conjuntos de uniformes, para um período de 06 (seis) meses, além de todos os EPI's (Equipamentos Individuais de Segurança) necessários de acordo com a Norma Regulamentadora vigente do Ministério do Trabalho, tais como:

- a) Capacete com selo do Inmetro (queda de objetos sobre a cabeça);
- b) Protetor Auricular tipo PLUG. Prazo estimado de troca: tipo plugue de espuma expandida com superfície selada pode ser utilizado por até 15 (quinze) dias;
- c) Plugue de espuma expandida descartável com superfície porosa;
- d) Vestimenta de corpo inteiro/uniforme (Calça comprida e camisa em Denim);
- e) Óculos de Proteção contra impactos de partículas volantes;
- f) Botina de Segurança com biqueira de AÇO;
- g) Bota de P.V.C. cano longo antiderrapante;
- h) Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos/ químicos.
- i) Máscara de uso obrigatório, conforme recomendações adotadas pela ANVISA.
- j) Capa de chuva (para execução de serviços em área externa);

5.10 Os custos com ajustes dos uniformes de qualquer natureza deverão ser suportados e providenciados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.11 Não será permitido aos funcionários da CONTRATADA customizarem os uniformes em qualquer hipótese, devendo serem usados da forma como foram padronizados, ajustados e entregues.

5.12 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.13 Poderá ser necessário o uso de EPI não incluídos na estimativa de custos, bem como a substituição dos itens em virtude de desgaste, devido à eventualidade com que os serviços serão efetuados. A CONTRATADA deverá possuir os meios para a disponibilização destes. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.14 Substituir imediatamente qualquer EPI que por algum motivo diverso esteja sem condições de uso.

5.15 Os uniformes estão sujeitos a aprovação do CONTRATANTE e deverá ser comprovada a entrega mediante recibo nominal relacionando os itens fornecidos ao empregado. Dois conjuntos do uniforme deverão ser entregues antes do início dos serviços. Poderá ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que solicitadas pela CONTRATADA e aceitas pela Administração.

## **6. DA CARGA HORÁRIA E DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS**

6.1 Da carga horária e dias de prestação de serviços:

6.1.1 Os funcionários contratados para executar os serviços objeto da presente contratação deverão cumprir:

6.1.1.1 180 (cento e oitenta) horas/mensais para aqueles contratados para os postos de trabalho em regime de escala 12 x 36 horas diurnas;

6.1.1.2 220 (duzentos e vinte) horas/mensais para aqueles contratados para os postos de trabalho de segunda a sábado;

6.1.2 O registro de ponto deverá ser realizado em relógio de ponto biométrico implantado e operacionalizado pela CONTRATADA;

6.1.3 Não será autorizada a realização de horas extraordinárias.

6.1.4 Os horários poderão ser revistos por necessidade da CDRJ que deverá comunicar a alteração à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências devidas. As alterações correrão sem prejuízo do horário normal de atividade dos empregados da CONTRATADA e isso não implicará quaisquer custos adicionais para a Administração.

6.1.5 A Fiscalização poderá efetuar a redistribuição dos postos de trabalho ou, ainda, alteração do horário do funcionamento desses, de acordo com o interesse da Administração.

6.1.6 Se necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no Acordo Coletivo ou equivalente da categoria envolvida.

6.1.6.1 Quando houver necessidade de compensação de horários para cumprimento da jornada semanal, fica a empresa obrigada a apresentar acordo individual escrito ou Acordo Coletivo em que haja a previsão da compensação.

6.1.7 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

<b>CARGA HORÁRIA POR LOCALIDADE - AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>					
<b>Item</b>	<b>Localidade</b>	<b>Postos de trabalho</b>	<b>Segunda-Sexta</b>	<b>Sábado</b>	<b>Dom e Feriados</b>
1	Edifício-Sede – Recepção - Rua Acre, 21 — Centro — RJ	01	08h00-17h48	-	-
2	Edifício São Bento (10º andar) Rua Conselheiro Saraiva, 28 - Sala 1002	02	07h00-16h48	-	-
3	Edifício São Bento (10º andar) Rua Conselheiro Saraiva, 28 - Sala 1003		07h00-16h48	-	-
4	Edifício São Bento (9º andar) Rua Conselheiro Saraiva, 28 - Sala 901	01	07h00-16h48	-	-
5	Edifício Dom Gerardo (10º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 1001	02	07h00-16h48	-	-
6	Edifício Dom Gerardo (10º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 1002		07h00-16h48	-	-
7	Edifício Dom Gerardo (9º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 901	01	08h00-17h48	-	-
8	Edifício Dom Gerardo (9º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 902		08h00-17h48	-	-
9	Policlínica - Av. Rodrigues Alves, 129 (fundos) —		07h00-16h48	-	-

	Praça Mauá — RJ	01			
10	Arquivo - Av. Rodrigues Alves, 129 (fundos) — Praça Mauá — RJ		07h00-16h48	-	-
11	Porto do Rio de Janeiro	22	12 x 36 - Diurno	12 x 36 - Diurno	12 x 36 - Diurno

<b>CARGA HORÁRIA POR LOCALIDADE – AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>					
Item	Localidade	Postos de trabalho	Segunda-Sexta	Sábado	Dom e Feriados
12	Porto de Niterói	01	07h00-16h00	07h00-11h00	-
13	Porto de Itaguaí	07	07h00-16h00	07h00-11h00	-
14	Porto de Angra dos Reis	02	07h00-16h00	07h00-11h00	-

<b>CARGA HORÁRIA POR LOCALIDADE - ENCARREGADO</b>					
Item	Localidade	Postos de trabalho	Segunda-Sexta	Sábado	Dom e Feriados
15	Porto de Niterói e Rio de Janeiro	01	07h00-16h00	07h00-11h00	-

<b>CARGA HORÁRIA POR LOCALIDADE - ENCARREGADO</b>					
Item	Localidade	Postos de trabalho	Segunda-Sexta	Sábado	Dom e Feriados
16	Porto de Itaguaí e Angra dos Reis	01	07h00-16h00	07h00-11h00	-

## 7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato ou de acordo com a necessidade da CDRJ.

7.2 Na data informada acima os prestadores de serviço deverão apresentar-se nos locais de prestação dos serviços devidamente uniformizados de forma a já dar início a execução dos serviços especificados neste TR.

7.3 Os relógios de ponto biométrico deverão estar instalados e todos os funcionários cadastrados, devendo ser utilizado desde o primeiro dia de prestação de serviços.

7.3.1 Em todas as unidades, independentemente do número de funcionários alocados, a empresa deverá instalar relógio de ponto biométrico.

7.4 Todos os equipamentos e materiais deverão estar instalados e entregues nas unidades de prestação de serviços, quando do início da vigência contratual.

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

8.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos e deverão ser acompanhados e atestados pelo Fiscal e Gestor do Contrato indicado pela CDRJ.

8.2 A IN nº 05/2017 estabelece no Anexo V, item 2.6, alínea “d” a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, ou seja, a verificação da adequação da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), pactuado pelas partes.

8.3 A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sujeitando-se às sanções disciplinares e financeiras por eventuais ocorrências.

8.4 Para assegurar os serviços, a CONTRATADA deverá executá-los de acordo com as rotinas previstas nas especificações contidas neste Termo de Referência, de forma a identificar eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1 Diversas empresas, disponíveis no mercado, podem prestar os serviços por se tratar de serviço comum.

9.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da CDRJ.

9.3 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

<b>Solução 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INCLUSO.</b>
<b>Descrição:</b> Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra CONTRATADA os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores da remuneração da CONTRATADA é por metro quadrado.
<b>Solução 2: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SEM A INCLUSÃO DE MATERIAIS.</b>
<b>Descrição:</b> Nesta modalidade, para aquisição dos materiais de consumo de limpeza é necessário realizar uma segunda licitação, incorrendo nos custos de licitar e fiscalizar, além dos riscos de eventual solução de continuidade, atrasos de entregas, falta de produtos de limpeza ou algum item restar deserto na licitação, o que é bastante comum devido as quantidades pouco expressivas.
<b>Solução 3: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SENDO QUE OS MATERIAIS SEJAM APARTADOS DO FATURAMENTO DA MÃO DE OBRA.</b>
<b>Descrição:</b> Neste modelo de contratação, realiza-se a aquisição do serviço juntamente com os materiais, porém deve-se realizar os controles dos materiais fornecidos pela empresa CONTRATADA, solicitando que a empresa ao final do mês fature somente o valor efetivamente utilizado. Esta modelagem exige maior acompanhamento da Fiscalização, traduzido em tempo de um empregado dedicado a realizar esse controle além dos riscos de eventuais desperdícios ou extravio de materiais.

9.4 Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**. Esta mostra-se mais vantajosa, uma

vez que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de materiais de consumo de limpeza, conferindo a CONTRATADA o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica à CDRJ.

9.5 Considerando às necessidades da CDRJ, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

10.1 A solução que atende os interesses e necessidades da CDRJ é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação serviços de limpeza e conservação, carga e descarga de mercadorias, movimentação de bens e mudanças internas com o fornecimento de mão de obra, EPI (equipamentos de proteção individual), material de consumo de limpeza e higiene pessoal e equipamentos e ferramentas necessários (com as respectivas manutenções preventivas e corretivas) para atendimento nas diversas áreas da Companhia com dedicação exclusiva de mão de obra com vigência inicial de 12(doze) meses admitida a prorrogação nos termos da lei.

10.2 A contratação será realizada através da prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, com pagamentos mensais à CONTRATADA que deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços à CDRJ.

10.3 Os serviços seguirão os dispostos no Código Brasileiro de Ocupações – CBO de cada função e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a CONTRATADA adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar às Convenções Coletivas de Trabalho – CCT de cada categoria envolvida na contratação.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

11.1 A contratação em tela será em lote único e indivisível, envolvendo a prestação de serviços de limpeza e conservação, carga e descarga de mercadorias, movimentação de bens e mudanças internas acompanhada do fornecimento de materiais e equipamentos, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados à Companhia e quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento e com melhor aproveitamento de recursos, tais como equipamentos de uso eventual.

11.2 A eventual divisão do procedimento licitatório entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala. Esclarecemos, ainda, que os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços de limpeza e conservação.

11.3 Na hipótese da retirada dos materiais, não haveria como avaliar o desempenho da empresa CONTRATADA, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da CDRJ, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços.

11.4 Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está submetida, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns destes itens.

11.5 Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços de limpeza e conservação, com a inclusão de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do objeto proposto, é o mais adequado para atender às necessidades da CDRJ e também se apresenta como mais vantajosa.

## 12. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO

12.1 O Valor Global Anual Estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 4.315.167,34** (quatro milhões, trezentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme discriminado na Planilha de Estimativa de Quantitativos e de Custos, apresentada no item abaixo.

## 13. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 Os valores estimados para esta contratação foram elaborados a partir de pesquisa com fornecedores dos serviços objeto do presente TR, conforme SEI [4918836](#) e [4928900](#).

13.2 A seguir, apresentamos a Planilha de Estimativa de Quantitativos e de Custos contemplando os valores estimados para a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

Item	Descrição	Unidade	Qtde/mês	Valor Unitário médio	Valor Total
1.	Prestação de serviços especializados e contínuos de conservação e limpeza de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais (áreas internas).	m <sup>2</sup>	27.370,68	R\$ 11,56	R\$ 316.405,06
2.	Prestação de serviços especializados e contínuos de conservação e limpeza de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais (áreas externas).	m <sup>2</sup>	7.203,02	R\$ 4,72	R\$ 33.998,25
3.	Carregadores	Posto	02	R\$ 4.571,90	R\$ 9.143,80
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 359.547,11</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>					<b>R\$4.315.167,34</b>

**Obs.: os valores informados acima podem sofrer alterações por conta de arredondamento do Excel. Devendo ser justificado pelo licitante, caso necessário.**

13.2.1 A quantidade de postos necessários para os serviços de limpeza foi calculada em função de produtividade média diária, conforme IN 05/2017, Anexo VI-B, itens 3.1 e 3.2.

13.2.2 As planilhas de mão de obras foram elaboradas de forma individualizada para atender cada município da prestação dos serviços, constando seus detalhes para a obtenção do resultado final.

13.2.3 Números fracionários de postos de trabalho serão arredondados para o próximo valor inteiro.

13.2.4 Neste total devem ser inclusos todos os salários, encargos sociais, uniformes, adicional noturno e de insalubridade, benefícios, administração, seguro, lucros, impostos incidentes, material de limpeza, produtos químicos, utensílios e equipamentos em geral, necessários para execução dos serviços.

13.3 Realizada Pesquisa de Mercado junto às prestadoras de serviços e demais valores obtidos através da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO-Rio, período de 2021-2022 para balizar os valores desta licitação.

13.3.1 Caso o dissídio coletivo conclua durante ou após a realização do certame, será realizada a repactuação conforme previsto na legislação.

13.4 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

13.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

#### 14. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1 Estimativa de materiais de consumo, equipamentos e utensílios que a CONTRATADA deverá fornecer, conforme os itens e tabelas a seguir:

##### 14.1.1 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

14.1.1.1 A relação de materiais deste item poderá sofrer alterações de componentes ou quantidades, ou ainda ser acrescida de novos materiais que se fizerem necessários, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, após anuência do fiscal do contrato.

14.1.1.2 A relação de materiais não é taxativa e nem exaustiva, mas sim exemplificativa.

14.1.1.3 É obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
01	Álcool etílico hidratado 70 - INPM - embalagem plástica com 05 litros.	GALÃO
02	Álcool etílico hidratado 70 - INPM - embalagem plástica de 01 litro, apresentação gel.	UNIDADE
03	Água Sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p. Embalagem de 05 litros.	GALÃO
04	Aromatizador de ar em embalagens de 400 ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas versões Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda, e Cheirinho de Talco, entre outros aromas.	UNIDADE
05	Cera líquida incolor. Auto brilho - antiderrapante, inodora. Embalagem plástica de 05 litros.	GALÃO
06	Desinfetante/Desodorizante (Concentrado). Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável. Embalagem plástica de 05 litros.	GALÃO
07	Detergente líquido, biodegradável com glicerinas – frasco com 500 ml.	FRASCO
08	Espunja dupla face. Espuma, fibra sintética, retangular, anatômica, média, limpeza geral, uma face macia e outra áspera. Embalagem com 04 (quatro) unidades	PACOTE

09	Flanela 38x58cm para limpeza, com acabamento, cor amarela, branca ou laranja.	UNIDADE
10	Limpa carpete, frasco com 500 ml.	UNIDADE
11	Limpa e hidrata couro, frasco com 500 ml.	UNIDADE
12	Limpa vidro, frasco com 500 ml. Limpador multiuso com álcool para limpeza de vidros, embalagem plástica de 500 ml.	UNIDADE
13	Lustra móveis à base de cera natural e sintética; coadjuvante; emulsificante, perfume, preservativo, silicone a água, frasco com 500 ml	UNIDADE
14	Luva de borracha (P/M/G), látex natural, antiderrapante, forrada, tamanho médio, com punho ajustável, com bainha, comprimento total mínimo 33 cm.	PAR
15	Pano de chão Alvejado, medindo aproximadamente 50x80cm. Em algodão, tipo saco.	UNIDADE
16	Pano de prato Copa 40x60 cm	UNIDADE
17	Pedra/pastilha sanitária - odorizante, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário, tablete sólido 25g	UNIDADE
18	Papel higiênico folha dupla, rolo com no mínimo 30 m, com folha branca, picotado, neutro, alta absorção e não reciclado. Parâmetro mínimo de qualidade: Neve	FARDO
19	Papel toalha, 23 x 27 cm, cor branca, liso, macio, alta absorção, 2 dobras, não reciclado, embalagem compra: pacote com 1250 folhas.	PACOTE
20	Palha de aço, aço carbono, pacote 60g com 8 unidades cada.	PACOTE
21	Polidor de Metais 200ml	FRASCO
22	Removedor de cera para piso	LITRO
23	Sabão em barra, glicerinado, em pacote com 5 barras de 200 g	PACOTE
24	Sabão em pó, aplicação limpeza geral, pacote de 1kg.	PACOTE
25	Sabão pasta, saponáceo em pó com detergente, embalagem plástica com 300g.	UNIDADE
26	Sabonete líquido, glicerinado, fragrância erva doce, com PH neutro, para uso em saboneteira. Diluição: pronto uso. Embalagem com 5 litros.	BOMBONA
27	Saco Plástico p/lixo 40 litros (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor azul ou preto.	PACOTE
28	Saco Plástico p/lixo 60 litros (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor azul ou preto.	PACOTE
29	Saco Plástico p/lixo 100 litros (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor azul ou preto.	PACOTE
30	Saco Plástico p/lixo 200 litros (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor azul ou preto.	PACOTE
31	Solução limpeza multiuso - Agente de limpeza. Frasco plástico de 500 ml – VEJA OU SIMILAR	FRASCO
32	Solução limpeza multiuso - Agente de limpeza. Produto utilizado para limpeza de superfície em aço inox, alumínio e peças cromadas. Remove e dissolve óleo, graxa e sujeira. Ideal para elevadores, painéis, fogões, móveis de aço, cromado e de alumínio. Frasco plástico de 500 ml, com pulverizador. (marca Brilha Inox ou Similar).	FRASCO
33	OUTROS	

#### 14.1.2 MATERIAIS PERMANENTES DE LIMPEZA/ UTENSÍLIOS

14.1.2.1 Os materiais descritos neste item deverão permanecer nas dependências da CONTRATANTE, em TODAS as unidades de prestação de serviços, sempre em perfeito estado, condições de uso e nas quantidades necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
01	Balde plástico, 25 litros, cor clara, sem tampa, com alça e borda reforçada.	UNIDADE
02	Desentupidor de pia, cabo de madeira ou plástico, pequeno	UNIDADE
03	Desentupidor de vaso em borracha; cabo em madeira; grande	UNIDADE
04	Disco abrasivo para enceradeira industrial, de 350mm, cor preta, para remoção de sujeira pesada.	UNIDADE
05	Disco abrasivo para enceradeira industrial, de 350mm, cor branca, para lustrear piso.	UNIDADE
06	Escova para lavar roupa com cerdas de nylon.	UNIDADE

07	Espanador de Pena 40cm	UNIDADE
08	Pá para lixo, em alumínio, com cabo de madeira revestido em plástico, medindo 80 cm	UNIDADE
09	Placa de piso indicativa de "piso molhado", "cuidado", "piso escorregadio", "interditado para limpeza" e outros avisos inerentes à atividade de limpeza.	UNIDADE
10	Rodo de 40 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 1,5 m – base de 40 cm.	UNIDADE
11	Rodo de 60 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 1,5 m – Base de 60 cm.	UNIDADE
12	Vassoura de piaçava (ou similar), cerdas de nylon chapa com capa e cabo revestido em plástico com no mínimo 120 cm de comprimento.	UNIDADE
13	Vassoura de pelo, 40 cm, com cabo madeira com comprimento de 1,20 m. Cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica.	UNIDADE
14	Vassoura para sanitário, higiênica, para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo revestido em plástico entre 18 a 20 cm.	UNIDADE
15	Vassoura para limpeza de teto, tipo vasculho, cerdas de sisal, cabo de madeira de 1,70 m.	UNIDADE
16	Vassoura para carpete tipo Feiticeira	UNIDADE
17	Tela de borracha para mictório	UNIDADE
18	Outros	

14.1.2.2 Os equipamentos: lixeiras, mangueiras de jardim e placas indicativas não poderão ser retirados, pela empresa, das dependências da CONTRATANTE, quando o término da avença se der em data igual ou superior a 12 (doze) meses de contrato.

#### 14.1.3 EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

01	Ancinhos	UNIDADE
02	Aparadores de cerca viva	UNIDADE
03	Aspirador de Pó/Água elétrico, tipo profissional.	UNIDADE
04	Carrinhos aparador de grama	UNIDADE
05	Cavadeira	UNIDADE
06	Enceradeira industrial grande	UNIDADE
07	Enxadas	UNIDADE
08	Enxadões	UNIDADE
09	Facões	UNIDADE
10	Foice	UNIDADE
11	EPI necessário e suficiente para os funcionários	UNIDADE
12	Escada de alumínio com 07 degraus com travamento automático na plataforma superior; pés e degraus antiderrapantes; equipada com fita de segurança; dobrável e fácil de guardar.	UNIDADE
13	Extensão elétrica de 40 m	UNIDADE
14	Machados	UNIDADE
15	Mangueira para jardim, camada externa e interna em PVC flexível, para água	UNIDADE
16	Máquina de alta pressão para lavar piso	UNIDADE
17	Motos-serra	UNIDADE
18	Nylon para corte	UNIDADE
19	Pás	UNIDADE
20	Roçadeiras - tipo costal	UNIDADE
21	Sacos plásticos de lixo de diversos tamanhos	UNIDADE
22	Telas de proteção para pedestres e carros	UNIDADE
23	Tesouras para jardinagem	UNIDADE
24	Tobatas com caçamba de lixo	UNIDADE
25	Vassouras tipo garis	UNIDADE
26	Colete refletivo de alta visibilidade para os serventes da área operacional	UNIDADE
27	Armário de aço insalubre	UNIDADE

28	Outros	UNIDADE
----	--------	---------

14.2 Os materiais de consumo deverão ser de primeira qualidade e estar dentro do prazo de validade até seu consumo total.

14.3 Os materiais de consumo deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda, não permitindo que falte qualquer item para o bom andamento do serviço.

14.4 A relação constante dos quadros anteriores é básica, contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial.

14.5 Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão sempre estarem em perfeito estado de uso, devendo ser substituídos quando danificados.

14.6 Os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

14.7 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA devem estar devidamente identificados, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

14.8 A quantidade estimada de material de consumo, permanente e equipamentos necessária para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação.

14.9 A tabela seguinte demonstra, **por ESTIMATIVA**, a quantidade média de pessoas que acessam diariamente cada uma das edificações que são objeto da presente licitação:

Localidade	Servidores	Terceirizados	Aprendiz	Estagiários	Total/dia
Edifício-Sede – Recepção - Rua Acre, 21 — Centro — RJ	6	7	-	-	13
Edifício São Bento (10º andar) Rua Conselheiro Saraiva, 28 - Sala 1002 e 1003	50	3	22	22	97
Edifício São Bento (9º andar) Rua Conselheiro Saraiva, 28 - Sala 901	-	-	-	-	-
Edifício Dom Gerardo (10º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 1001 e 1002	104	4	48	48	204
Edifício Dom Gerardo (9º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 901 e 902	-	-	-	-	-
Policlínica - Av. Rodrigues Alves, 129 (fundos) — Praça Mauá — RJ	3	-	-	-	3
Arquivo - Av. Rodrigues Alves, 129 (fundos) — Praça Mauá — RJ	-	-	-	-	-
Porto do Rio de Janeiro	180	30	33	33	276
Porto de Niterói	9	-	2	2	13
Porto de Itaguaí	119	2	10	10	141
Porto de Angra dos Reis	11	-	2	2	15

## 15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 15.1 CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS ADMINISTRATIVAS

#### 15.1.1 SERVIÇOS DIÁRIOS

- a) Efetuar limpeza de móveis, armários, balcões, etc., utilizando produtos de acordo com as especificações do fabricante, em particular para tampas de mesas e balcões;
- b) Limpar com pano removendo o pó, de todos os locais que possam contê-los;
- c) Varrer todas as dependências;
- d) Retirar os papéis usados dos cestos de lixo, não sendo tolerada a existência de cestos com excesso de papéis, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia;
- e) Bater capachos;
- f) Passar aspirador de pó nas cortinas, persianas e pisos acarpetados, retirando manchas com lavagem adequada;
- g) Limpar e conservar sistematicamente os pisos e paredes de elevadores, peitoris e telefones;
- h) Limpar externamente os relógios de ponto eletrônico;
- i) Atender às chamadas de emergência, relacionadas à limpeza.
- j) Limpeza rigorosa dos bebedouros com material apropriado;
- k) Desobstrução de ralos de escoamento, desentupindo quando necessário, desde que isso não implique em mão de obra de bombeiro ou pedreiro;
- l) Limpar, no prazo de 10 (dez) minutos, após informado pelo fiscal do contrato, as sujidades decorrente de situações extraordinárias, tais como derramamento de líquidos e sólidos (café, água, etc..) que prejudiquem o desenvolvimento regular das atividades da CDRJ. Conjuntamente, o preposto será informado para garantir a realização do serviço;
- m) Todo o lixo sanitário, papel lixo, plásticos em geral, vidros em geral e metais em geral, resultante da limpeza executada na noite anterior, bem como, da coleta diária, devem ser ensacados separadamente, ou seja, o serviço de recolhimento de resíduos deverá ser praticado conforme legislação específica em vigor, separando os itens por categoria: metal, plástico, papel, alumínio, orgânico, sanitários, etc, para que tenham a devida destinação;
- n) Executar os serviços considerados necessários à frequência diária.
- o) As manutenções necessárias deverão ocorrer em todo período de expediente, ou seja, as instalações sanitárias deverão ser mantidas continuamente em condições de utilização.

#### 15.1.2 SERVIÇOS SEMANAIS

- a) Varrer, aplicar removedor neutro (não usar qualquer outro líquido inflamável), e lustrar pisos tratados;
- b) Passar pano úmido com detergente neutro nas paredes divisórias compostas de painéis com vidro;
- c) Polir com pano, aplicando polidor de metais, de boa qualidade, os corrimãos e outras superfícies metálicas;
- d) Aplicar lustra móveis nos mobiliários;
- e) Vasculhar os tetos, limpar paredes e rodapés, com pano úmido friccionando no sabão de côco;

- f) Passar em portas, janelas, corrimãos, persianas, caixilhos, peitoris, ventiladores de pedestal e de teto, balcões e espelhos, pano umedecido em solução com removedor neutro;
- g) Limpar com produtos adequados, carpetes, retirando as manchas porventura existentes;
- h) Limpeza de móveis estofados com produtos adequados;
- i) Manter as vidraças e janelas limpas, interna e externamente, obedecendo sempre, às normas de segurança;
- j) Lavar e limpar pisos, paredes azulejadas da copa, com produto adequado, no mínimo 02 (duas) vezes por semana;
- k) Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, estantes, etc.;
- l) Limpeza de aparelhos telefônicos;
- m) Lavar os pisos de cerâmica, granito ou paviflex, com produtos adequados;
- n) Limpar geladeiras e frigobares;
- o) Executar os serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### 15.1.3 SERVIÇOS QUINZENAIS

- a) Remover manchas das paredes;
- b) Limpeza dos toldos;
- c) Executar os serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

#### 15.1.4 SERVIÇOS MENSAIS

- a) Retirar manchas de divisórias cegas, e ou com vidros;
- b) Limpeza de globos, lustres e aparelhos de iluminação, passando pano umedecido em detergente específico sobre os mesmos, recolocando-os no mesmo estado em que foram encontrados;
- c) Limpeza das paredes e ventiladores até 02 (dois) metros de altura.
- d) Limpeza com “máquina de alta pressão” de água nas fachadas e locais solicitados.
- e) Executar os serviços considerados necessários à frequência mensal.

#### 15.1.5 ATIVIDADES AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

- a) Lavagem e desinfecção de todas as dependências sanitárias, compreendendo pisos, pias, vasos, metais, espelhos, saboneteiras, etc;
- b) Retirada do lixo acondicionando-o em sacos plásticos de cem ou duzentos litros, removendo-os para local indicado pela CDRJ;
- c) Abastecer com papel toalha branco, papel higiênico de folha dupla branca e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- d) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela CDRJ;
- e) Lavagem das copas com limpeza de pias e polimento de todas as peças;
- f) Executar serviços considerados necessários à limpeza diária.

### 15.2 LIMPEZA E ASSEIOS DE ÁREAS OPERACIONAIS

#### 15.2.1 Efetuar, DIARIAMENTE, uma vez quando não explicitado, os seguintes serviços:

- a) Remover capachos e tapetes procedendo a sua limpeza;

- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo, no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CDRJ;
- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 03 11/1995;
- f) As manutenções necessárias deverão ocorrer em todo período de expediente, ou seja, as instalações sanitárias deverão ser mantidas continuamente em condições de utilização.

#### 15.2.2 SERVIÇOS SEMANAIS

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

#### 15.2.3 SERVIÇOS MENSAIS

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- b) Lavar as áreas de passeio;
- c) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;

#### 15.2.4 SERVIÇOS TRIMESTRAIS

- a) Remover a cera dos pisos com removedor apropriado, aplicar impermeabilizante acrílico plastificante, selador e cera antiderrapante, sendo todos os produtos de alta qualidade e performance;
- b) Limpar as esquadrias de alumínio anodizado e as que aceitem este tratamento;
- c) Lustrar, com polidor de metais próprio, todas as superfícies metálicas, inclusive letreiros e placas existentes internamente e externamente;
- d) Limpar as paredes externas laterais revestidas de cerâmica marquise, utilizando, necessariamente, os dispositivos de segurança.

### 15.3 MATERIAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

15.3.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA o transporte e o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços nas unidades da CDRJ. No que se refere à quantidade dos materiais e equipamentos, a CDRJ se reserva o direito de solicitar acréscimo quando julgar necessário.

15.3.2 Os materiais de limpeza e higiene deverão ser de primeira qualidade, previamente aprovados pela CDRJ, não podendo, em hipótese alguma, ter base corrosiva ou poluente, devendo ser substituídos quando solicitado pela CDRJ, e devendo ser mantidos em suficiente estoque de reabastecimento, de forma a evitar a lentidão, o atraso ou a paralização dos serviços.

15.3.3 Entregar o material de consumo para a perfeita execução dos serviços de conservação, limpeza, asseio e capina nos endereços da CDRJ, impreterivelmente, até o 02º dia útil do mês de sua utilização.

## **16. CONSIDERAÇÕES GERAIS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA**

16.1 A CONTRATADA deverá atender, rigorosamente, as orientações do Manual de Procedimento de Limpeza Durante a Pandemia- COVID-19, 1ª Edição-2021, Versão I-15/03/2021, e versões posteriores, em complemento às boas práticas de limpeza já adotadas;

16.2 Após a limpeza, recolocar rigorosamente em seus devidos lugares, todas as peças de mobiliário existentes, principalmente, cadeiras, caixas coletoras de papéis usados, caixa de expediente, bem como, todas as janelas deverão ser fechadas, as luzes apagadas e máquinas elétricas desligadas;

16.3 Os itens e especificações aqui descritos visam simplesmente à orientação quanto aos serviços, devendo os mesmos, serem executados sempre que forem necessários, determinando que as dependências sejam encontradas permanentemente limpas;

16.4 Quando da lavagem de pisos, a CONTRATADA deverá tomar o máximo cuidado, a fim de evitar qualquer penetração de água nas caixas de passagem e tomadas existentes.

16.5 Atender demais demandas pertinentes que possam surgir durante o período contratual que não comprometam os serviços descritos nos itens anteriores.

16.6 Atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer notificação da CDRJ, e reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como, descumprimento de quaisquer outras obrigações contidas no Contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Art. 76.

## **17. SUSPENSÃO DO TRABALHO POR MOTIVOS DE SEGURANÇA**

17.1 A fiscalização / gestão da CDRJ, assessorada pelo Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas e dos equipamentos.

17.2 As suspensões dos trabalhos motivadas por condições de insegurança e, conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

17.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: A CONTRATADA caberá a responsabilidade pelo fornecimento aos seus empregados, do equipamento de proteção individual, adequados para cada tipo de trabalho, conforme definido na Norm Regulamentadora vigente do Ministério do Trabalho.

17.4 TRÂNSITO - VEÍCULOS MOTORIZADOS: Os veículos pertinentes à CONTRATADA, somente poderão trafegar na área portuária quando devidamente autorizados pelo órgão

Competente, SUPGUA – SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA PORTUÁRIA, que fornecerá identificação especial, a ser fixada em local bem visível desses veículos.

17.5 Os acidentes de trânsito na área portuária devem ser imediatamente notificados à fiscalização da CDRJ e a SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA PORTUÁRIA – SUPGUA, para as devidas providências.

17.6 Os veículos, bem como seus motoristas, deverão atender à legislação de trânsito em vigor, inclusive com entrega de qualquer documentação, a qualquer momento, se solicitado pela CDRJ.

## **18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

18.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

18.1.1 Fazer conhecer e cumprir a Política Ambiental da CDRJ por todos os empregados da CONTRATADA alocados nas instalações da CDRJ, mantendo registro documental que evidencie atendimento a este item sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

18.1.2 Promover campanhas periódicas internas de conscientização e treinamento de todos os seus empregados (mesmo aqueles não alocados para atividades nas instalações da CDRJ), que demonstrem o compromisso da CONTRATADA sobre boas práticas ambientais (sobretudo quanto à(ao): gerenciamento de resíduos sólidos – geração, segregação, coleta e destinação de resíduos perigosos e não perigosos; uso racional de água e energia elétrica; contaminação de solo e água); normas internas e de segurança e medicina do trabalho; prevenção de incêndio, mantendo registro documental que evidencie atendimento a este item sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

18.1.3 Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado. As evidências do treinamento (fotografias, listas de presença, etc) deverão ser encaminhadas à fiscalização do contrato.

18.1.4 Cumprir adequadamente todas as ações destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a legislação e procedimentos elaborados pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

18.1.5 É obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, manter a CONTRATANTE informada a respeito das irregularidades, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como as práticas de racionalização.

18.1.6 A CONTRATADA deve manter equipamentos e demais materiais necessários a prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e as instalações hidrossanitárias e elétricas devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

18.1.7 Empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

18.1.8 Garantir a adequada manutenção de seus equipamentos, materiais e veículos, obedecendo às orientações e periodicidades estabelecidas pelos fabricantes.

18.1.9 Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local em seus processos.

18.1.10 Manter Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ junto aos materiais de limpeza fornecidos, contendo, minimamente, identificação do produto; medidas de segurança; riscos ao fogo; propriedades físico-químicas; informações ecotoxicológicas; e dados gerais.

18.2 Para o caso de fornecimento de material de limpeza e higiene pela CONTRATADA, a mesma deverá viabilizar:

18.2.1 Utilização de substâncias tensoativas biodegradáveis para produtos saneantes domissanitários.

18.2.2 Aquisição, sempre que possível e exequível, produtos que possuam comercialização em refil.

18.2.3 Aquisição de produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como etanol, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, observando os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) junto à ANVISA, passíveis de consulta por meio do Diário Oficial da União – DOU ou do portal eletrônico da ANVISA.

18.2.4 A CONTRATADA não poderá utilizar na prestação dos serviços, produtos vetados e/ou proibidos pela legislação em vigor. Deve-se utilizar, preferencialmente, aqueles constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e acondicionados em embalagens individuais, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

18.2.5 A CONTRATADA deverá atender a NOTA TÉCNICA Nº 5/2021/SEI/GQRIS/GGPAF/DIRE5/ANVISA) para portos e embarcações item 2.3.1 para Administradoras portuárias, consignatários, locatários ou arrendatários e NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA (disponível em: [hps://www.gov.br/Anvisa/pt-br/arquivos-nociasAnvisa/586json-file-1](https://www.gov.br/Anvisa/pt-br/arquivos-nociasAnvisa/586json-file-1)) e suas respectivas atualizações.

18.3 Para o caso de fornecimento de máquinas e aparelhos consumidores de energia elétrica pela CONTRATADA, os mesmos:

18.3.1 Deverão apresentar os melhores índices de eficiência energética, dentro de cada categoria, apontado pelo Selo PROCEL;

18.3.2 As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da CONTRATADA, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA no 401/2008 e deverão ser descartados conforme legislação ambiental em vigor.

18.4 Para o caso de fornecimento de máquinas e equipamentos geradores de ruídos pela CONTRATADA, os mesmos: Deverão observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994 e observações do INMETRO, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição do trabalhador, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho, obedecendo a legislação em vigor. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 Prestar os esclarecimentos para a execução dos serviços.

19.2 Notificar por escrito, qualquer débito por ventura existentes (multa, danos causados e outros).

19.3 Notificar por escrito, sobre as irregularidades ou falhas, que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual. A ausência de comunicação por parte da CDRJ, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato e seus anexos.

19.4 Emitir e fornecer autorização/identificação para a entrada dos empregados da CONTRATADA designados para a execução dos serviços, objeto do Contrato.

19.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

19.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.8 Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

19.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação.

19.11 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

19.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

19.11.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.

19.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

19.12 Fiscalizar mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

19.12.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

19.12.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

19.12.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

19.13 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

19.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

19.15 Cientificar o setor Jurídico da CDRJ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados de acordo com as normas e determinações em vigor, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

20.2 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a CDRJ, fornecendo e distribuindo material de comprovada qualidade e mão-de-obra especializada, bem como, os demais meios necessários à execução dos serviços abrangidos pelo Contrato.

20.3 Implantar e operacionalizar o relógio de ponto biométrico nas unidades de prestação de serviços.

20.4 Em todas as unidades, independentemente do número de funcionários alocados, a empresa deverá instalar relógio de ponto biométrico.

20.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e, atender a todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, comercial, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução dos serviços objeto do Contrato obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato. Assim como cumprir com os corretos repasses de valores relacionados ao transporte casa-trabalho de acordo com a localização do Posto de Trabalho e moradia de cada funcionário.

20.6 Fornecer vale-refeição conforme valor mínimo estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelos sindicatos representantes dos trabalhadores e empregadores do setor referente à cada categoria profissional;

20.7 Colocar à disposição da CDRJ para verificação, sempre que essa considerar necessário, os contratos mantidos pela CONTRATADA com os empregados a essa vinculados, que designar para a execução dos serviços, objeto do Contrato, bem como outros documentos relacionados à contratação.

20.8 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CDRJ, por terceiros.

20.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os tributos devidos em decorrência do Contrato, bem como, por todo o seu pessoal, como **única empregadora**, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CDRJ, com total isenção da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

20.10 A CONTRATADA responderá pecuniariamente, perante a CDRJ ou a terceiros, sejam empregados ou usuários dos Portos, por eventuais furtos praticados por seus empregados, resguardando-se no direito a eventuais ressarcimentos pela companhia seguradora.

20.11 A CONTRATADA deverá recolher os impostos federais, estaduais e municipais, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

20.11.1 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial, nos recolhimentos de tributos, bem como, por quaisquer infrações de natureza fiscal decorrentes da execução do Contrato.

20.11.2 A CONTRATADA deverá a qualquer tempo, quando solicitada pela CDRJ, comprovar a quitação de todos os tributos devidos, face ao Contrato.

20.12 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

20.13 A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, as normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

20.14 A CONTRATADA deverá providenciar substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o seu empregado que, por motivo de ordem técnica, moral ou disciplinar, for declarado pela Fiscalização como sem condições de executar o trabalho por descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, após comunicação da ocorrência por escrito.

20.15 A CONTRATADA deverá entregar/distribuir, nas unidades da CDRJ, sem ônus adicional à CDRJ, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de limpeza e higiene pessoal, ficando a seu cargo o estoque, distribuição e gestão dos materiais, conforme necessidade dos serviços, mediante orientação e acompanhamento do fiscal do contrato.

20.16 O pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por depósito bancário, na conta-salário dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração (subitem “b” do item 1.2, ANEXO VII-B, IN nº 05 de 25 de maio de 2017). Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise a plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

20.17 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

20.18 Todos os encargos de possíveis demandas trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

20.19 A CONTRATADA deverá manter preposto, disponível em todas as ocasiões em que este for solicitado, em tempo integral, não vinculado ao Contrato, aceito pela administração da CDRJ, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente (com este ato a ser feito em no máximo 24 horas, contados de possíveis notificações) sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional.

20.20 A remuneração e todos os encargos relativos ao preposto são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

20.21 O preposto terá a função de controlar, juntamente com o fiscal do contrato e os encarregados, a presença dos funcionários; cobrar a utilização de uniformes, EPI's; acompanhar a execução dos serviços conforme escala do fiscal / gestão do contrato; manter dados dos funcionários atualizados. Na ausência do preposto deverá ser designado um substituto.

20.22 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas dos serviços prestados.

20.23 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

20.24 Responsabilizar-se pela obtenção de toda e qualquer autorização e entrega de documentação junto à Superintendência da Guarda Portuária – SUPGUA da CDRJ - para ingresso de seu pessoal na área de Porto Organizado, no que concerne ao ISPS CODE.

20.25 A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor.

20.25.1 A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e sua regulamentação, normas da ABNT, bem como todas as Normas, Regulamentos, Resoluções da CDRJ.

20.25.2 A fiscalização / gestão da CDRJ poderá determinar a imediata paralisação dos serviços, a seu exclusivo critério, inclusive o serviço que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CDRJ e/ou de terceiros.

20.25.3 A CDRJ reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito à segurança, sempre que julgar necessário a proteção dos colaboradores e de suas instalações.

20.25.4 OBRIGAÇÃO CONTRATUAL: A simples celebração de contrato com a CDRJ, obriga a CONTRATADA a observar, cumprir e fazer cumprir todas as exigências mínimas de segurança durante o prazo da execução dos serviços, independente da fiscalização, com estrito cumprimento da legislação específica vigente - Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 do MTb, normas da ABNT e da CDRJ.

20.26 Caberá à CONTRATADA informar quando da impossibilidade de prestação dos serviços nos referidos locais, sob pena de revisão do faturamento com possível restituição dos valores recebidos indevidamente.

20.27 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDRJ, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

20.28 As empresas CONTRATADAS que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017:

20.28.1 Relação de empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

20.28.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

20.28.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

20.28.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

20.28.5 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

20.29 Se observadas práticas de descarte inadequado por parte de empregados da CONTRATANTE, essas deverão ser reportadas ao responsável pela elaboração dos relatórios mensais de avaliação de resultados, de modo a balizar as ações de educação ambiental da CDRJ.

20.30 Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.30.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CDRJ (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.31 Excepcionalmente, em determinadas contratações, podem ser exigidos os atestados de antecedentes criminais ou outros que forem pertinentes apenas quando imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.

20.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

20.33 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

20.34 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

20.35 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.36 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a CDRJ poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.36.1 A CONTRATADA deverá atender às NORMAS DE SEGURANÇA relativas ao OBJETO do contrato, conforme legislação em vigor, durante a execução dos serviços.

20.36.2 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente, durante o tempo de realização dos serviços, profissional de Segurança e Medicina do Trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, independentemente do número de empregados da empresa em serviço na CDRJ, o qual será responsável pelos programas de segurança da CONTRATADA.

20.36.3 Além do profissional em Segurança e Medicina do Trabalho, a CONTRATADA deverá constituir CIPA, de acordo com a portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, MTb.

## **21. DO PREPOSTO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

21.1 A CONTRATADA deverá manter preposto, disponível em todas as ocasiões em que este for solicitado, em tempo integral, não vinculado ao Contrato, aceito pela administração da CDRJ, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente (com este ato a ser feito em no máximo 24 horas, contados de possíveis notificações) sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, telefone de contato, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional.

21.2 A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

21.3 O preposto deverá visitar o local de prestação dos serviços obrigatoriamente a cada 15 (quinze) dias (ou em caso de necessidade a qualquer momento), agendando previamente com o fiscal do contrato.

21.4 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela CDRJ, deverá apresentar-se em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os empregados designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.

21.5 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CDRJ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e boas práticas de condução dos veículos da CDRJ.

## **22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

22.1 O gestor e o fiscal serão nominalmente designados no curso do processo administrativo após a assinatura do contrato.

22.2 Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a CONTRATADA, os Fiscais e o Gestor do contrato deverão ser feitas por escrito nas devidas oportunidades.

22.3 Aplicar as multas previstas contratualmente e sustar pagamentos de faturas, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidades ou omissão nos serviços contratados.

22.4 Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

22.5 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

22.6 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI-MP n.º 5/2017 e suas alterações.

22.7 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base os critérios previstos neste Termo de Referência.

22.8 A execução dos contratos devera ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI-MP n.º 5/2017 e alterações, quando for o caso.

22.9 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81 da Lei n° 13.303, de 2016.

22.10 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 Instrução Normativa SLTI-MP n.º 5/2017 e suas alterações.

22.11 O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros). a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

22.11.1 Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

22.11.2 Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

22.11.3 Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

22.12 O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

22.12.1 Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

22.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em uma das sanções estabelecidas no artigo 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

22.14 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

22.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, de qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

22.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de

30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

22.17 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

### **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, a CONTRATADA que:

- 23.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6 Não manter a proposta.

23.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 23.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE
- 23.2.2 Multa moratória de 0,2.% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
- 23.2.3 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 23.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- 23.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 23.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

23.3 Também fica sujeita a penalidade do inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, a CONTRATADA que:

- 23.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

23.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo empregado responsável pela fiscalização.

24.1.1 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.1.2 Quando do pagamento será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CDRJ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.4 Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "on line" junto ao SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no TR, cujos resultados serão impressos e juntados ao processo próprio. SERÃO RETIDOS OS PAGAMENTOS PARA A CONTRATADA QUANDO HOVER PENDÊNCIA NESSES REGISTROS ATÉ A SUA COMPLETA REGULARIZAÇÃO, NÃO CABENDO ÔNUS DE MORA A CDRJ POR ESSA RETENÇÃO.

24.5 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social (GFIP e SEFIP), correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e terem sido fornecidos aos empregados os vales-alimentação/refeição e vales-transporte, dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente.

## 25. RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

25.1 Havendo previsão na legislação a CDRJ reterá do valor da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviço, sobre a parcela referente à mão de obra, a título de RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, os quais deverão ser recolhidos a rede bancária, em nome da CONTRATADA conforme legislação vigente.

## 26. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

26.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas no presente Edital.

26.2 A CONTRATADA deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer, a partir do momento da implementação da conta de depósito vinculada na CDRJ, o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.3 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizadas exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

26.4 Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

26.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo-terceiro) salário;
- b) Férias e 1/3 constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo-terceiro) salário;
- e) Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

26.6 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta

licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

26.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

26.8 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

26.9 A empresa CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitem acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

26.10 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

26.11 A autorização de movimento deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

26.12 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

26.13 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **27. DA REPACTUAÇÃO**

27.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01(um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017.

27.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua

anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

27.3 O interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação será contado:

27.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

27.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

27.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

27.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

27.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

27.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima, fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

27.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de a (um) ano, contado:

27.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

27.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

27.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

27.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

27.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

27.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

27.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

27.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

27.13 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo. O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$R = V(I - I^0) / I^0$ , onde:

R= Valor do reajuste procurado

V= Valor contratual do serviço a ser reajustado

I<sup>0</sup>= Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação

I= Índice relativo ao mês do reajustamento.

27.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

27.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

27.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

27.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

27.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na

forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

27.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

27.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

27.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

27.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

27.19 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

28.1 A LICITANTE deverá apresentar, na fase de habilitação deste Pregão Eletrônico;

28.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) que o licitante executa ou executou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

28.1.2 Declaração de que o licitante instalará escritório na região metropolitana do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

28.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

28.1.4 A exigência de comprovação de experiência anterior do licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação. Entende-se que a fixação da comprovação de quantitativo adotado no item 23.1.4 está em compatibilidade com princípio da razoabilidade, pois, como os licitantes podem apresentar tantos Atestados quantos queiram, é lícito supor que o licitante que não conseguir demonstrar tal experiência não oferece segurança à CDRJ;

28.1.5 Para comprovação do número mínimo de postos exigidos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização

compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3(três) anos, nos termos do subitem 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

28.1.6 Para comprovação da experiência mínima de 3(três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

28.1.7 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1(um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

28.1.8 Considerar-se-à como pertinente e compatível a comprovação de execução dos serviços, objeto deste certame, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, conforme alínea “b” do subitem 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

## **29. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

29.1 O licitante vencedor deverá enviar na etapa de Aceitação do Pregão Eletrônico a Proposta de Preços e a Planilha de Formação de Custos com os valores unitários e valores totais para cada item atualizados em conformidade com os lances ofertados.

29.2 O critério de julgamento e classificação das Propostas será o menor preço global, observadas as exigências contidas no TR e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **30. SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

30.1 A CONTRATADA não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da CDRJ, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;

30.2 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da CDRJ, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

## **31. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPPS (CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA)**

31.1 Não se aplica tendo em vista o valor total a ser contratado.

## **32. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

32.1 Não será permitida a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da baixa complexidade na prestação dos serviços.

## **33. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

33.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em razão da baixa complexidade na prestação dos serviços.

#### **34. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

34.1 Entre os resultados pretendidos com a contratação estão:

- a) Manter a qualidade da higienização dos prédios da CONTRATANTE, através da prestação dos serviços por empresa especializada na realização do objeto desta contratação, reiterando não haver no quadro de empregados cargos para execução dos serviços;
- b) Melhoria e manutenção dos ambientes utilizados por usuários/cidadãos externos e internos;
- c) Otimização da força de trabalho na gestão e fiscalização de contratos;
- d) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- e) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta CDRJ;
- f) Garantir a boa execução dos serviços de limpeza e conservação, carga e descarga de mercadorias, movimentação de bens e mudanças internas, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

#### **35. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA CONTRATANTE**

35.1 Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que a CDRJ já dispõe de local apropriado para a guarda dos materiais e equipamentos de propriedade da contratada, bem como instalações sanitárias e vestiários com armários para os seus funcionários.

#### **36. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

36.1 Conclui-se que o objeto deste Estudo Preliminar, trata da execução de serviço COMUM, pois os padrões de desempenho e qualidade estarão objetivamente definidos pelo edital e as especificações que estarão contidas no mesmo Termo de Referência serão usuais no mercado, onde inúmeras empresas prestam este tipo de serviço, existindo disponibilidade imediata para sua execução, além de permitir o pré-estabelecimento do prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato.

36.2 Esta declaração não leva em consideração a existência de orçamento para este contrato, devendo esta verificação ser feita no momento oportuno, quando da tramitação de solicitação na Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI).

36.3 Em cumprimento ao disposto no inciso XII, § 1º, art. 24 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, este documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, designada pela Portaria nº 247/2021 (SEI nº [50905.003125/2021-17](#)), oportunidade em que declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada as necessidades desta CDRJ.

#### **37. MATRIZ DE RISCOS**

37.1 A matriz de riscos encontra-se no Anexo I-D.

### **38. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

38.1 A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### **39. LISTA DE ANEXOS**

ANEXO I-A – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD  
ANEXO I-B – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP  
ANEXO I-C – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR  
ANEXO I-D – MATRIZ DE RISCOS  
ANEXO I-E – RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

### **40. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

40.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 247, de 07 de junho de 2021.

40.2 A área responsável pela contratação é a Gerência de Serviços Gerais - GERSEG.

**ANEXO I-A**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

**Órgão: Companhia Docas do Rio de Janeiro**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **Gerência de Serviços Gerais**

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

A contratação pretendida é de fundamental importância para a consecução dos serviços da CDRJ, garantindo o asseio, a conservação e a higiene das suas áreas, proporcionando salubridade para o trabalho de seus empregados e para o atendimento ao público e assegurando a preservação do patrimônio público

**2. Quantidade de serviço a ser contratada**

A quantidade de serviço a ser contratada será estipulada pela equipe de planejamento, que estará incumbida de verificar quais imóveis da CDRJ necessitam de limpeza e suas respectivas metragens.

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

Segundo semestre de 2022.

**4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

NOME: Shirley Rodrigues Cypriano

NOME: Gustavo Martins da Silva

NOME: Debora Ramos da Silva da Mata

## ANEXO I-B

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza e conservação e serviços gerais, incluindo carga e descarga de mercadorias, movimentação de bens e mudanças internas com fornecimento de todo material necessário e com dedicação exclusiva de mão de obra para a Companhia Docas do Rio de Janeiro.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de contratação de Auxiliar de Limpeza/ Faxineiro se justifica para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de limpeza e conservação. Este serviço é imprescindível tendo em vista a necessidade de se garantir adequadas instalações aos empregados, colaboradores e aos que procuram diariamente atendimento na CDRJ.

2.2 A necessidade de contratação de Sanitizador se justifica para assegurar a continuidade do atendimento dos serviços higienização através do processo da sanitização. Este serviço é imprescindível tendo em vista a necessidade de se garantir as recomendações do Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para desinfecção de superfícies em **combate ao Covid-19**.

2.3 A necessidade de contratação Carregador/Auxiliar de Serviços Gerais se justifica para atendimento dos serviços carga e descarga de mercadorias, movimentação de bens e mudanças internas em atendimento à GERAIP – Gerência de **Gestão de Ativos Imobiliários e Patrimônio**.

2.4 O plano de cargos e salários da CDRJ não prevê a contratação, por concurso público, dos cargos relacionados no objeto da contratação em tela.

2.5 Justifica-se, também, porque sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades institucionais, por isso a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender os objetivos desta CDRJ, faz-se necessária à contratação de empresa especializada, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal, materiais e equipamentos para realização dessas atividades.

2.6 Ressalta-se que a contratação dos serviços em questão será por unidade de postos de trabalho, devido à dinamicidade das tarefas a serem executadas, inviabilizando a adoção de outros critérios de aferição de resultados.

2.7 Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da CDRJ. O benefício direto para a Companhia resultante da contratação em questão constitui-se na preservação do patrimônio público e auxilia na execução das funções fundamentais da CDRJ. Garantindo a limpeza e conservação dos bens móveis bem como a conservação predial, disponibilizando aos empregados, colaboradores e demais usuários um ambiente limpo para o desenvolvimento de suas funções e prevenindo a proliferação de insetos e consequente disseminação de doenças no ambiente de trabalho.

### **3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

3.1 Não há outros instrumentos de planejamento que possam subsidiar a contratação dos serviços objeto deste Estudo.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 São os seguintes os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- f) Prestação de serviços de limpeza e conservação, carga e descarga de mercadorias, movimentação de bens e mudanças internas nas unidades da CDRJ;
- g) Fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços;
- h) Disponibilização de veículo próprio para deslocamento dos empregados da CONTRATADA entre os postos de trabalho;
  - O veículo da CONTRATADA deverá possuir seguro com cobertura de sinistros e danos à terceiros.
- i) Prestação dos serviços com pagamento por metro quadrado de área a ser limpa e conservada.

4.2 Será celebrado contrato, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente, com vigência de até 5 (anos) anos, nos termos do art. 71, da Lei n.º 13.303/2016, a contar da data de sua celebração. O contrato poderá ser prorrogado, desde que não ultrapasse a vigência máxima estabelecida em lei. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário a CDRJ para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas na Companhia.

4.3 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da CDRJ.

4.4 Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da CDRJ.

4.5 Serão provisionados recursos financeiros, nos percentuais previstos nas normas legais pertinentes e especificados na Planilha de Custo e Formação de Preços, para pagamento de férias e um terço constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salários, verbas rescisórias e indenização compensatória sobre o FGTS dos trabalhadores da CONTRATADA empregados

na execução do contrato, cujos valores retidos nas faturas mensais serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, conforme previsto na IN SEGES/MPDG nº 005/2017 e suas alterações.

4.6 As empresas licitantes e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e a Ampla Defesa.

4.7 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.

4.8 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

4.9 A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, inclusive treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.10 A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada nesta CDRJ, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.11 O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato.

4.12 Os serviços deverão ser prestados de segunda a domingo, incluindo feriados, conforme item 5 – **DA CARGA HORÁRIA E DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS**, sendo os horários definidos pela CDRJ, podendo haver alteração, conforme as necessidades da CDRJ e de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando em consideração o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria.

4.13 A seguir elencamos um rol de requisitos e/ou exigências necessários para os prestadores de serviços, lembrando que os requisitos descritos são de referência e devem ser adaptados às especificidades do objeto a ser contratado:

- i. Colocar à disposição da CONTRATANTE empregados com, no mínimo, escolaridade ensino fundamental incompleto ou equivalente, para que estas consigam ler os rótulos dos materiais que devem ser utilizados cotidianamente, além de conseguir ler e interpretar materiais escritos de capacitação ou comunicados, avisos ou advertências.
- ii. Para o preenchimento das vagas deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.
- iii. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas.

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

5.1 A definição das quantidades a serem contratadas foi obtida da seguinte forma:

a) Através da definição das áreas a serem limpas e conservadas nas unidades da CDRJ e do levantamento físico de cada ambiente que as constitui. Assim foi solicitado que os setores responsáveis (superintendências) informassem as áreas a serem abrangidas e suas respectivas dimensões ou ratificassem aquelas constantes do processo atual contrato C-SUPJUR 073/2016 ([4912243](#), [4912244](#), [4912245](#), [4912246](#) e [4912248](#));

5.2 A estimativa total de área, para o objeto deste estudo, é de aproximadamente **35.904m<sup>2</sup>** (trinta e cinco mil novecentos e quatro metros quadrados) a serem limpos, conforme descrição abaixo:

Item	Localidade	Área Interna	Área Externa
01	Edifício-Sede – Recepção - Rua Acre, 21 — Centro — RJ	433,00	-
02	Edifício São Bento (10º andar) Rua Conselheiro Saraiva, 28 - Sala 1002	389,00	-
03	Edifício São Bento (10º andar) Rua Conselheiro Saraiva, 28 - Sala 1003	283,00	-
04	Edifício São Bento (9º andar) Rua Conselheiro Saraiva, 28 - Sala 901	369,00	-
05	Edifício Dom Gerardo (10º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 1001	281,00	-
06	Edifício Dom Gerardo (10º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 1002	296,00	-
07	Edifício Dom Gerardo (9º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 901	281,00	-
08	Edifício Dom Gerardo (9º andar) Rua Dom Gerardo, 35 - Sala 902	296,00	-
09	Policlínica - Av. Rodrigues Alves, 129 (fundos) — Praça Mauá — RJ	203,00	-
10	Arquivo - Av. Rodrigues Alves, 129 (fundos) — Praça Mauá — RJ	840,00	-
11	Guarda Portuária - Av. Rodrigues Alves, 769 — Gamboa — RJ	880,00	450,00
12	Porto do Rio de Janeiro	19.690,00	600,00
13	Porto de Niterói	218,80	-
14	Porto de Itaguaí	3.412,90	5.681,02
15	Porto de Angra dos Reis	377,98	922,00
<b>TOTAIS</b>		<b>28.250,68</b>	<b>7.653,02</b>

5.3 O presente objeto trata da contratação de profissionais para os cargos de auxiliar de serviços gerais (servente), divididos entre as escalas 12 x 36 horas (diurnas) e 44 horas semanais, e para o cargo de encarregado, conforme descritivo abaixo:

- postos - conservação/limpeza imóveis, diurno, convencional, 44 horas semanais, de segunda a sábado, com fornecimento de insumos e equipamentos;
- 23 postos - conservação/limpeza imóveis, diurno, convencional, escala 12x36, segunda a domingo inclusive feriados, com fornecimento de insumos e equipamentos;
- 01 posto de encarregado, diurno, convencional, 44 horas semanais, de segunda a sábado, para atendimento às unidades nas cidades do Rio de Janeiro e Niterói;
- 01 posto de encarregado, diurno, convencional, 44 horas semanais, de segunda a sábado, para atendimento às unidades nas cidades de Itaguaí e Angra dos Reis;
- 02 postos de carregadores, diurno, convencional, 44 horas semanais, de segunda a sábado, para atendimento às unidades nas cidades do Rio de Janeiro, Niterói, Itaguaí e Angra dos Reis.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 Diversas empresas, disponíveis no mercado, podem prestar os serviços por se tratar de serviço comum.

6.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da CDRJ.

6.3 Na contratação em análise não foram identificados situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

### Solução 1: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INCLUSO.

**Descrição:** Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra CONTRATADA os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores da remuneração da CONTRATADA é por metro quadrado.

### Solução 2: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SEM A INCLUSÃO DE MATERIAIS.

**Descrição:** Nesta modalidade, para aquisição dos materiais de consumo de limpeza é necessário realizar uma segunda licitação, incorrendo nos custos de licitar e fiscalizar, além dos riscos de eventual solução de continuidade, atrasos de entregas, falta de produtos de limpeza ou algum item restar deserto na licitação, o que é bastante comum devido as quantidades pouco expressivas.

### Solução 3: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SENDO QUE OS MATERIAIS SEJAM APARTADOS DO FATURAMENTO DA MÃO DE OBRA.

**Descrição:** Neste modelo de contratação, realiza-se a aquisição do serviço juntamente com os materiais, porém deve-se realizar os controles dos materiais fornecidos pela empresa CONTRATADA, solicitando que a empresa ao final do mês fature somente o valor efetivamente utilizado. Esta modelagem exige maior acompanhamento da Fiscalização, traduzido em tempo de um empregado dedicado a realizar esse controle além dos riscos de eventuais desperdícios ou extravio de materiais.

6.4 Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**. Esta se mostra mais vantajosa, uma vez que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de materiais de consumo de limpeza, conferindo a CONTRATADA o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica à CDRJ.

6.5 Considerando às necessidades da CDRJ, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

7.1 Os valores estimados para esta contratação foram elaborados a partir de pesquisa com fornecedores do serviço objeto deste estudo, conforme SEI [4918836](#) e [4928900](#).

7.2.1 A quantidade de postos necessários para os serviços de limpeza foi calculada em função de produtividade média diária, conforme IN 05/2017, Anexo VI-B, itens 3.1 e 3.2.

7.2.2 Números fracionários de postos de trabalho serão arredondados para o próximo valor inteiro.

7.2.3 Neste total devem ser inclusos todos os salários, encargos sociais, uniformes, adicional noturno e de insalubridade, benefícios, administração, seguro, lucros, impostos incidentes, material de limpeza, produtos químicos, utensílios e equipamentos em geral, necessários para execução dos serviços.

7.3 Realizada Pesquisa de Mercado junto às prestadoras de serviços para balizar os valores deste estudo.

## **8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1 A quantidade de material de consumo, permanente e equipamentos necessários para execução dos serviços previstos neste estudo preliminar é apenas uma estimativa e o quantitativo necessário a execução da contratação deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

9.1 A solução que atende os interesses e necessidades da CDRJ é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação serviços de limpeza e conservação, carga e descarga de mercadorias, movimentação de bens e mudanças internas com o fornecimento de mão de obra, EPI (equipamentos de proteção individual), material de consumo de limpeza e higiene pessoal e equipamentos e ferramentas necessários (com as respectivas manutenções preventivas e corretivas) para atendimento nas diversas áreas da Companhia com dedicação exclusiva de mão de obra com vigência inicial de 12(doze) meses admitida a prorrogação nos termos da lei.

9.2 A contratação será realizada através da prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, com pagamentos mensais à CONTRATADA que deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços à CDRJ.

9.3 Os serviços seguirão os dispostos no Código Brasileiro de Ocupações – CBO de cada função e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a CONTRATADA adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar às Convenções Coletivas de Trabalho – CCT de cada categoria envolvida na contratação.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

10.1 A contratação em tela será em lote único e indivisível, envolvendo a prestação de serviços de limpeza e conservação, carga e descarga de mercadorias, movimentação de bens e mudanças internas acompanhada do fornecimento de materiais e equipamentos, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados à Companhia e quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento e com melhor aproveitamento de recursos, tais como equipamentos de uso eventual.

10.2 A eventual divisão do procedimento licitatório entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala. Esclarecemos, ainda, que os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços de limpeza e conservação.

10.3 Na hipótese da retirada dos materiais, não haveria como avaliar o desempenho da empresa CONTRATADA, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da CDRJ, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços.

10.4 Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está submetida, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns destes itens.

10.5 Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços de limpeza e conservação, com a inclusão de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do objeto proposto, é o mais adequado para atender às necessidades da CDRJ e também se apresenta como mais vantajosa.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 Entre os resultados pretendidos com a contratação estão:

- A. Manter a qualidade da higienização dos prédios da CONTRATANTE, através da prestação dos serviços por empresa especializada na realização do objeto desta contratação, reiterando não haver no quadro de empregados cargos para execução dos serviços;
- B. Melhoria e manutenção dos ambientes utilizados por usuários/cidadãos externos e internos;
- C. Otimização da força de trabalho na gestão e fiscalização de contratos;
- D. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- E. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta CDRJ;
- F. Garantir a boa execução dos serviços de limpeza e conservação, carga e descarga de mercadorias, movimentação de bens e mudanças internas, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

## **12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA CONTRATANTE**

12.1 Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que a CDRJ já dispõe de local apropriado para a guarda dos materiais e equipamentos de propriedade da contratada, bem como instalações sanitárias e vestiários com armários para os seus funcionários.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

13.1 Não há no âmbito desta CDRJ contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

#### **14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Conclui-se que o objeto deste Estudo Preliminar, trata da execução de serviço COMUM, pois os padrões de desempenho e qualidade estarão objetivamente definidos pelo edital e as especificações que estarão contidas no mesmo Termo de Referência serão usuais no mercado, onde inúmeras empresas prestam este tipo de serviço, existindo disponibilidade imediata para sua execução, além de permitir o pré-estabelecimento do prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato.

14.2 Esta declaração não leva em consideração a existência de orçamento para este contrato, devendo esta verificação ser feita no momento oportuno, quando da tramitação de solicitação na Diretoria Administrativo-Financeira (DIRAFI).

14.3

Em cumprimento ao disposto no inciso XII, § 1º, art. 24 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, este documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, designada pela Portaria nº 247/2021 ([4189293](#)), oportunidade em que declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada as necessidades desta CDRJ.

#### **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15.1A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## ANEXO I-C

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instrumento de Medição de Resultados, conforme IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é um ajust e escrito, anexo ao Contrato, entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.1.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no item 3 deste Acordo.

1.1.2 O não cumprimento reiterado deste Instrumento poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e no Contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

#### 2 – DA ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO

2.1 A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato.

2.1.1 Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Instrumento, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à CONTRATADA, aplicados os descontos previstos no item 3.

2.1.2 Não será necessário a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

2.1.3 Além da adequação dos descontos previstos neste Instrumento, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

#### 3 – DOS INDICADORES DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

INDICADOR	CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
Finalidade	Garantir a execução dos serviços contratados com qualidade e eficiência, dentro das normas previstas na legislação pertinente, e as estabelecidas no processo licitatório.
Metas a Cumprir	Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e produtividade estabelecidos no Termo de Referência.
Instrumento de Medição	Ponto biométrico, folha de frequência, visitas do gestor ou fiscal do contrato aos locais de execução dos serviços, comunicação formal de ocorrências, Avaliação direta pelo Gestor/Fiscal do contrato por meio de notificação escrita.
Forma de Acompanhamento	Relatório de ocorrências relevantes no mês a que se referirem.
Periodicidade	Diário

Mecanismo de Cálculo	Soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas.
Início de Vigência	Data do início da prestação do serviço

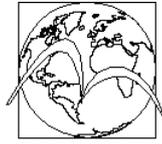
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionários sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no edital/contrato.	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
12	Apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, que deverá conter todos os impostos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
13	Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE (para cada 24 horas de atraso).	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
14	Realizar a apresentação de substitutos, no caso de faltas (no prazo de até 02 (duas) horas) e demais casos de substituições legais.	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
15	Efetuar, na data prevista em lei e neste Termo, o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas aos seus colaboradores.	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
16	Fornecer material adequado ou em quantidade suficiente	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**ANEXO I-D**

**MATRIZ DE RISCOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

CONTRATADA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
1	Erro na elaboração da proposta.	Proposta má elaborada.	Custos adicionais; atraso no fornecimento dos serviços.	Não
2	Retrabalho por desconhecimento técnico da equipe.	Falta de capacidade técnica	Custos adicionais devido ao retrabalho.	Não
3	Alta rotatividade de funcionários - turnover elevado.	Má gestão de RH	Custos de contratação e desligamento.	Não
4	Reclamações trabalhistas envolvendo o objeto de prestação de serviços do contrato.	Falta de uso de E.P./E.P.C; Não pagamento dos direitos trabalhistas; Não atendimento às Normas Reguladoras de Segurança do Trabalho.	Custos adicionais.	Não
5	Pagamento de PRL.	Convenção Coletiva de Trabalho.	Custos adicionais.	Não
6	Auxílio Doença; Acidente de Trabalho	Falta de uso de E.P./E.P.C; Não pagamento dos direitos trabalhistas; Não atendimento às Normas Reguladoras de Segurança do Trabalho.	Atraso na entrega dos serviços.	Não
7	Dano em patrimônios de terceiros e/ou Contratante.	Acidente na execução do fornecimento dos materiais/serviços; Roubo/furto.	Custos adicionais com indenizações, processos civis.	Não
8	Restrição em função de documentos da Contratada.	Não apresentação dos documentos; Gestão inadequada de documentos.	Atraso no fornecimento dos serviços.	Não



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

9	Não recolhimento dos impostos: Federais, Estaduais e Municipais que são obrigatórios em seu ramo de atividade, exceto os que serão retidos pela Contratante no pagamento da fatura/nota fiscal.	Empresa deixar de recolher impostos que não são retidos na fonte.	Multas; juros; execução fiscal.	Não
10	Não pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	Empresa deixar de quitar suas obrigações trabalhistas	Custos adicionais com indenizações, processo trabalhistas	Não
11	Possibilidade de falência da Contratada.	Má gestão ou falta de recursos financeiros	Paralisação na execução dos serviços.	Não
12	Atraso na solicitação de Credenciamento dos colaboradores da contratada ou do veículo de varrição para autorização de trânsito interno na Guarda Portuária.	Má gestão documental	Atrasos nos serviços; não realização dos serviços.	Não
13	Problema de liquidez financeira da Contratada	Problemas de fluxo de caixa	Atrasos ou paralisação na entrega dos serviços/materiais; Rescisão contratual.	Não
14	Problema de liquidez financeira da Contratada	Problemas de fluxo de caixa	Atrasos ou paralisação na entrega dos serviços/materiais; Rescisão contratual.	Não
15	Não utilização dos insumos exigidos pela Contratante sendo necessário o retrabalho e/ou nova aquisição de insumos.	Má gestão	retrabalho, não cumprimento de prazos, custos adicionais.	Não
16	Atraso de serviço de mobilização de colaboradores	Má gestão	Custos adicionais.	Não
17	Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Falha na execução	Retrabalho; não cumprimento de prazos, custos adicionais.	Não
18	Greve	Direito dos trabalhadores	Paralisação na execução dos serviços.	Não

19	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Mudança de Lucro presumido para Lucro Real	Mudança das alíquotas de recolhimento de impostos, maior recolhimento, custos adicionais.	Não
20	Riscos, arranhões, retoques de pintura, funilaria.	Pequenos impactos	custos adicionais para reparos.	Não
21	Manutenções	Preventivas / Corretivas	custos adicionais para reparos.	Não
CONTRATANTE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	POSSIBILIDADE DE ADITIVO
1	Impostos novos ou alteração de alíquotas dos impostos existentes	Alteração das alíquotas por Lei, Decreto Federal, Estadual, Municipal	Devido a alteração da alíquota de imposto podendo aumentar a carga tributária ou diminuindo a carga tributária.	Sim
2	Oneração da folha de pagamento.	Alteração das alíquotas por Lei, Decreto Federal, Estadual, Municipal	Devido a alteração da alíquota de imposto podendo aumentar a carga tributária.	Não
3	Desoneração da folha de pagamento.	Alteração das alíquotas por Lei, Decreto Federal, Estadual, Municipal	Devido a alteração da alíquota de imposto podendo diminuir a carga tributária.	Não
4	Aumento ou redução do Plano de Saúde ou Mudança de Plano dos funcionários do respectivo contrato.	Índices oficiais autorizados pela ANS	Mudanças no valor do plano de saúde, podendo sofrer aumento ou redução conforme autorização da Agência Nacional de Saúde.	Não
5	Contribuições Sindicais: incluídas ou excluídas durante a vigência do contrato.	Convenção Coletiva de Trabalho	Inclusão ou exclusão de contribuições sindicais definidas por meio de Convenção Coletiva de Trabalho.	Não
6	Recurso financeiro insuficiente.	Falta de repasse de recursos do governo federal e alteração estratégica	Impedimento de homologação da licitação, impedimento da assinatura do contrato, suspensão do contrato e atraso no pagamento a Contratada.	Não



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

7	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	Inadimplência da Contratada	Utilização da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação (alínea “a” do item 1.1 do Anexo VII-B e do Anexo XII da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão – SEGES)	Não
---	---	-----------------------------	--	-----

## ANEXO I-E

### RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

A listagem abaixo relaciona todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, os quais deverão ser entregues aos locais indicados até o 2º dia útil de cada mês, nos quantitativos necessários a partir da metragem de cada espaço, devidamente demonstrada no Termo Referência.

PLANILHA 01 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE		
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
01	Álcool etílico hidratado 70 - INPM - embalagem plástica com 05 litros.	GALÃO
02	Álcool etílico hidratado 70 - INPM - embalagem plástica de 01 litro, apresentação gel.	UNIDADE
03	Água Sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade. Embalagem de 05 litros.	GALÃO
04	Aromatizador de ar em embalagens de 400 ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas versões Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda, e Cheirinho de Talco, entre outros aromas.	UNIDADE
05	Cera líquida incolor. Auto brilho - antiderrapante, inodora. Embalagem plástica de 05 litros.	GALÃO
06	Desinfetante/Desodorizante (Concentrado). Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável. Embalagem plástica de 05 litros.	GALÃO
07	Detergente líquido, biodegradável com glicerinas – frasco com 500 ml.	FRASCO
08	Espunja dupla face. Espuma, fibra sintética, retangular, anatômica, média, limpeza geral, uma face macia e outra áspera. Embalagem com 04 (quatro) unidades	PACOTE
09	Flanela 38x58cm para limpeza, com acabamento, cor amarela, branca ou laranja.	UNIDADE
10	Limpa carpete, frasco com 500 ml.	UNIDADE
11	Limpa e hidrata couro, frasco com 500 ml.	UNIDADE
12	Limpa vidro, frasco com 500 ml. Limpador multiuso com álcool para limpeza de vidros, embalagem plástica de 500 ml.	UNIDADE
13	Lustra móveis à base de cera natural e sintética; coadjuvante; emulsificante, perfume, preservativo, silicone a água, frasco com 500 ml	UNIDADE
14	Luva de borracha (P/M/G), látex natural, antiderrapante, forrada, tamanho médio, com punho ajustável, com bainha, comprimento total mínimo 33 cm.	PAR
15	Pano de chão Alvejado, medindo aproximadamente 50x80cm. Em algodão, tipo saco.	UNIDADE
16	Pano de prato Copa 40x60 cm	UNIDADE
17	Pedra/pastilha sanitária - odorizante, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário, tablete sólido 25g	UNIDADE
18	Papel higiênico folha dupla, rolo com no mínimo 30 m, com folha branca, picotado, neutro, alta absorção e não reciclado. Parâmetro mínimo de qualidade: Neve	FARDO
19	Papel toalha, 23 x 27 cm, cor branca, liso, macio, alta absorção, 2 dobras, não reciclado, embalagem compra: pacote com 1250 folhas.	PACOTE
20	Palha de aço, aço carbono, pacote 60g com 8 unidades cada.	PACOTE
21	Polidor de Metais 200ml	FRASCO
22	Removedor de cera para piso	LITRO
23	Sabão em barra, glicerinado, em pacote com 5 barras de 200 g	PACOTE
24	Sabão em pó, aplicação limpeza geral, pacote de 1Kg.	PACOTE
25	Sabão pasta, saponáceo em pó com detergente, embalagem plástica com 300g.	UNIDADE
26	Sabonete líquido, glicerinado, fragrância erva doce, com PH neutro, para uso em saboneteira. Diluição: pronto uso. Embalagem com 5 litros.	BOMBONA
27	Saco Plástico p/lixo 40 litros (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor azul ou preto.	PACOTE
28	Saco Plástico p/lixo 60 litros (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor azul ou preto.	PACOTE
29	Saco Plástico p/lixo 100 litros (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor azul ou preto.	PACOTE
30	Saco Plástico p/lixo 200 litros (pct c/100 unidades), para coleta de lixo sólido, de cor azul ou preto.	PACOTE
31	Solução limpeza multiuso - Agente de limpeza. Frasco plástico de 500 ml – VEJA OU SIMILAR	FRASCO
32	Solução limpeza multiuso - Agente de limpeza. Produto utilizado para limpeza de superfície em aço inox, alumínio e peças cromadas. Remove e dissolve óleo, graxa e sujeira. Ideal para elevadores, painéis, fogões, móveis de aço, cromado e de alumínio. Frasco plástico de 500 ml, com pulverizador. (marca Brilha Inox ou Similar).	FRASCO
33	OUTROS	

PLANILHA 02 - MATERIAL PERMANENTE DE LIMPEZA / UTENSÍLIOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
01	Balde plástico, 25 litros, cor clara, sem tampa, com alça e borda reforçada.	UNIDADE
02	Desentupidor de pia, cabo de madeira ou plástico, pequeno	UNIDADE
03	Desentupidor de vaso em borracha; cabo em madeira; grande	UNIDADE
04	Disco abrasivo para enceradeira industrial, de 350mm, cor preta, para remoção de sujeira pesada.	UNIDADE
05	Disco abrasivo para enceradeira industrial, de 350mm, cor branca, para lustrear piso.	UNIDADE
06	Escova para lavar roupa com cerdas de nylon.	UNIDADE
07	Espanador de Pena 40cm	
08	Pá para lixo, em alumínio, com cabo de madeira revestido em plástico, medindo 80 cm	UNIDADE
09	Placa de piso indicativa de "piso molhado", "cuidado", "piso escorregadio", "interditado para limpeza" e outros avisos inerentes à atividade de limpeza.	UNIDADE
10	Rodo de 40 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 1,5 m-base de 40 cm.	UNIDADE
11	Rodo de 60 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 1,5 m – Base de 60 cm.	UNIDADE
12	Vassoura de piaçava (ou similar), cerdas de nylon chapa com capa e cabo revestido em plástico com no mínimo 120 cm de comprimento.	UNIDADE
13	Vassoura de pelo, 40 cm, com cabo madeira com comprimento de 1,20 m. Cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica.	UNIDADE
14	Vassoura para sanitário, higiênica, para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo revestido em plástico entre 18 a 20 cm.	UNIDADE
15	Vassoura para limpeza de teto, tipo vasculho, cerdas de sisal, cabo de madeira de 1,70 m.	UNIDADE
16	Vassoura para carpete tipo Feiticeira	
17	Tela de borracha para mictório	UNIDADE
18	Outros	

PLANILHA 03 – EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA
01	Ancinhos	UNIDADE
02	Aparadores de cerca viva	UNIDADE
03	Armário de aço insalubre	UNIDADE
04	Aspirador de Pó/Água elétrico, tipo profissional.	UNIDADE
05	Carrinhos aparador de grama	UNIDADE
06	Cavadeira	UNIDADE
07	Colete refletivo de alta visibilidade para os serventes da área operacional	UNIDADE
08	Enceradeira industrial grande	UNIDADE
09	Enxadas	UNIDADE
10	Enxadões	UNIDADE
11	Foices	UNIDADE
12	Facões	UNIDADE
13	EPI necessário e suficiente para os funcionários	UNIDADE
14	Escada de alumínio com 07 degraus com travamento automático na plataforma superior; pés e degraus antiderrapantes; equipada com fita de segurança; dobrável e fácil de guardar.	UNIDADE
15	Extensão elétrica de 40 m	UNIDADE
16	Machados	UNIDADE
17	Mangueira para jardim, camada externa e interna em PVC flexível, para água	UNIDADE
18	Máquina de alta pressão para lavar piso	UNIDADE
19	Motos-serra	UNIDADE
20	Nylon para corte	UNIDADE
21	Pás	UNIDADE
22	Roçadeiras - tipo costal	UNIDADE
23	Sacos plásticos de lixo de diversos tamanhos	UNIDADE
24	Telas de proteção para pedestres e carros	UNIDADE
25	Tesouras para jardinagem	UNIDADE
26	Tobatas com caçamba de lixo	UNIDADE
27	Vassouras tipo garis	UNIDADE
28	Outros	

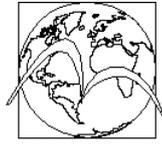
## ANEXO II

### PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

##### QUADRO RESUMO - VALOR POR M<sup>2</sup> E MENSAL

ENCARREGADO DO RIO					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m <sup>2</sup> (C)	Custo por m <sup>2</sup> (D) = (B / C)	Área Total m <sup>2</sup> (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 6.080,00	800	R\$ 0,25	24459,80	R\$ 6.196,48
Limpeza	R\$ 6.080,00	1600	R\$ 0,13	1050,0	R\$ 133,00
<b>Valor mensal dos serviços</b>					<b>R\$ 6.329,48</b>
ENCARREGADO DO ITAGUAÍ					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m <sup>2</sup> (C)	Custo por m <sup>2</sup> (D) = (B / C)	Área Total m <sup>2</sup> (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 6.080,00	800	R\$ 0,25	3790,88	R\$ 960,36
Limpeza	R\$ 6.080,00	1600	R\$ 0,13	6603,0	R\$ 836,38
<b>Valor mensal dos serviços</b>					<b>R\$ 1.796,74</b>
CARREGADORES					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m <sup>2</sup> (C)	Custo por m <sup>2</sup> (D) = (B / C)	Área Total m <sup>2</sup> (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Carregador	R\$ 4.571,90		R\$ 0,00	2	R\$ 9.143,80
<b>Valor mensal dos serviços</b>					<b>R\$ 9.143,80</b>
SERVENTE 12X36h					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m <sup>2</sup> (C)	Custo por m <sup>2</sup> (D) = (B / C)	Área Total m <sup>2</sup> (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 10.162,40	800	R\$ 12,70	19690	R\$ 250.122,07
Limpeza	R\$ 10.162,40	1200	R\$ 8,47	600	R\$ 5.081,20
<b>Valor mensal dos serviços</b>					<b>R\$ 255.203,27</b>
SERVENTE 44h Rio - Adm.					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m <sup>2</sup> (C)	Custo por m <sup>2</sup> (D) = (B / C)	Área Total m <sup>2</sup> (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 5.507,83	800	R\$ 6,88	3671	R\$ 25.274,03
<b>Valor mensal dos serviços</b>					<b>R\$ 25.274,03</b>
SERVENTE 44h Niterói					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m <sup>2</sup> (C)	Custo por m <sup>2</sup> (D) = (B / C)	Área Total m <sup>2</sup> (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 6.766,44	800	R\$ 8,46	218,8	R\$ 1.850,62
<b>Valor mensal dos serviços</b>					<b>R\$ 1.850,62</b>



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

<b>SERVENTE 44h Angra dos Reis</b>					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m <sup>2</sup> (C)	Custo por m <sup>2</sup> (D) = (B / C)	Área Total m <sup>2</sup> (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 6.777,45	800	R\$ 8,47	377,98	R\$ 3.202,18
Limpeza	R\$ 6.777,45	1600	R\$ 4,24	922,0	R\$ 3.905,51
				<b>Valor mensal dos serviços</b>	<b>R\$ 7.107,68</b>

<b>SERVENTE 44h Itaguaí</b>					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m <sup>2</sup> (C)	Custo por m <sup>2</sup> (D) = (B / C)	Área Total m <sup>2</sup> (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 6.766,44	800	R\$ 8,46	3412,9	R\$ 28.866,48
Limpeza	R\$ 6.766,44	1600	R\$ 4,23	5681,0	R\$ 24.025,18
				<b>Valor mensal dos serviços</b>	<b>R\$ 52.891,65</b>

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Valor mensal do serviço</b>	<b>R\$ 359.597,28</b>
<b>Número de meses de execução contratual</b>	<b>12</b>
<b>Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)</b>	<b>R\$ 4.315.167,34</b>

## ANEXO II-A

### PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ENCARREGADO RIO DE JANEIRO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

A	Data de Apresentação da Proposta:	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	
D	Nº de Meses da Execução Contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Unidade de Medida	M²
2	Quantidade total a Contratar	
3	Cargo	ENCARREGADO

MÃO DE OBRA		
-------------	--	--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para a composição de custo referente à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Encarregado
2	Classificação Brasileira de Ocupações	4101-05
3	Categoria Profissional	Encarregado
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.624,91
5	Data Base da Categoria	01/mar

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração					Valor (R\$)
A	Salário Base					R\$ 1.624,91
B	Gratificação de Função	Sim/Não	S	Percentual:	20%	R\$ 324,98
C	Adicional de Periculosidade	Sim/Não	N	Percentual:		
D	Adicional de Insalubridade	Sim/Não	N			
E	Adicional Noturno	Proporção		Percentual:		
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Proporção		Percentual:		
G	Outros (Especificar)					
Total do Módulo 01						R\$ 1.949,89

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		(%) Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33% R\$ 162,49
B	Adicional de Férias		2,78% R\$ 54,16

Total do Submódulo 2.1	11,11%	R\$ 216,65
------------------------	--------	------------

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 433,31
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 54,16
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1	FAT	3	3,00%	R\$ 65,00
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 32,50
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 21,67
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 13,00
G	INCRA					0,20%	R\$ 4,33
H	FGTS					8,00%	R\$ 173,32
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 797,29

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte		Valor (R\$)	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 312,91
		S	R\$ 8,55	2	24	R\$ 97,49	
B	Auxílio Refeição/Alimentação		Valor (R\$)	Dias	Desconto	R\$ 421,20	
		S	19,5	24	10%		
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral					R\$ 12,00	
D	Outros (Especificar)					R\$ 8,00	
E	Outros (Especificar)						
Total do Submódulo 2.3						R\$ 754,11	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 216,65
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 797,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 754,11
Total do Módulo 02		R\$ 1.768,05

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão				(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	(%) :	5,00%	0,42%	R\$ 8,12	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,03%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				2,00%	R\$ 39,00
D	Aviso Prévio Trabalhado				1,94%	R\$ 37,91
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,72%	R\$ 13,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado				2,00%	R\$ 39,00
Total do Módulo 03					R\$ 138,64	

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 162,49
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,53%	R\$ 29,74
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,41%	R\$ 7,90
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,58
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença	0,29%	R\$ 5,65
G	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		10,60%	R\$ 206,75

4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 206,75
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
Total do Módulo 04		R\$ 206,75

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 238,06
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	
D	Outros (Especificar)	R\$ 116,07
Total do Módulo 05		R\$ 354,13

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro					(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos					9,28%	R\$ 409,95
B	Lucro					8,00%	R\$ 386,19
C	Tributos					14,25%	R\$ 866,40
	C.1	Tributos Federais	PIS			1,65%	R\$ 100,32
	C.2		COFINS			7,60%	R\$ 462,08
	C.3	Tributos Municipais	ISS			5,00%	R\$ 304,00
	C.4	Outros Tributos				0,00%	R\$ 0,00
Total Módulo 06							R\$ 1.662,54

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.949,89
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.768,05
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 138,64
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 206,75
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 354,13
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.417,46
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.662,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.080,00

QUADRO RESUMO - VALOR POR M² E MENSAL					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m² (C)	Custo por m² (D) = (B / C)	Área Total m² (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 6.080,00	800	R\$ 0,25	24459,80	R\$ 6.196,48
Limpeza	R\$ 6.080,00	1600	R\$ 0,13	1050,0	R\$ 133,00
Valor mensal dos serviços					R\$ 6.329,48

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 6.329,48
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 75.953,77

**ANEXO II-B**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(ENCARREGADO ITAGUAÍ)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

A	Data de Apresentação da Proposta:	
B	Município/UF	Itaguaí / RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	
D	Nº de Meses da Execução Contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Unidade de Medida	M²
2	Quantidade total a Contratar	
3	Cargo	ENCARREGADO

MÃO DE OBRA		
-------------	--	--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para a composição de custo referente à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Encarregado
2	Classificação Brasileira de Ocupações	4101-05
3	Categoria Profissional	Encarregado
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.624,91
5	Data Base da Categoria	01/mar

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração					Valor (R\$)
A	Salário Base					R\$ 1.624,91
B	Gratificação de Função	Sim/Não	S	Percentual:	20%	R\$ 324,98
C	Adicional de Periculosidade	Sim/Não	N	Percentual:		
D	Adicional de Insalubridade	Sim/Não	N			
E	Adicional Noturno	Proporção		Percentual:		
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Proporção		Percentual:		
G	Outros (Especificar)					
Total do Módulo 01						R\$ 1.949,89

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
		(%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 162,49
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 54,16

Total do Submódulo 2.1	11,11%	R\$ 216,65
------------------------	--------	------------

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 433,31
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 54,16
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1	FAT	3	3,00%	R\$ 65,00
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 32,50
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 21,67
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 13,00
G	INCRA					0,20%	R\$ 4,33
H	FGTS					8,00%	R\$ 173,32
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 797,29

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte		Valor (R\$)	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 312,91
		S	R\$ 8,55	2	24	R\$ 97,49	
B	Auxílio Refeição/Alimentação		Valor (R\$)	Dias	Desconto	R\$ 421,20	
		S	19,5	24	10%		
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral					R\$ 12,00	
D	Outros (Especificar)					R\$ 8,00	
E	Outros (Especificar)						
Total do Submódulo 2.3						R\$ 754,11	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 216,65
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 797,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 754,11
Total do Módulo 02		R\$ 1.768,05

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão				(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	(%) :	5,00%	0,42%	R\$ 8,12	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,03%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				2,00%	R\$ 39,00
D	Aviso Prévio Trabalhado				1,94%	R\$ 37,91
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,72%	R\$ 13,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado				2,00%	R\$ 39,00
Total do Módulo 03					R\$ 138,64	

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 162,49
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,53%	R\$ 29,74
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,41%	R\$ 7,90
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,58
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença	0,29%	R\$ 5,65
G	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		10,60%	R\$ 206,75

4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 206,75
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
Total do Módulo 04		R\$ 206,75

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 238,06
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	
D	Outros (Especificar)	R\$ 116,07
Total do Módulo 05		R\$ 354,13

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro					(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos					9,28%	R\$ 409,95
B	Lucro					8,00%	R\$ 386,19
C	Tributos					14,25%	R\$ 866,40
	C.1	Tributos Federais	PIS			1,65%	R\$ 100,32
	C.2		COFINS			7,60%	R\$ 462,08
	C.3	Tributos Municipais	ISS			5,00%	R\$ 304,00
	C.4	Outros Tributos				0,00%	R\$ 0,00
Total Módulo 06							R\$ 1.662,54

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.949,89
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.768,05
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 138,64
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 206,75
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 354,13
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.417,46
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.662,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.080,00

QUADRO RESUMO - VALOR POR M² E MENSAL					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m² (C)	Custo por m² (D) = (B / C)	Área Total m² (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 6.080,00	800	R\$ 0,25	3790,88	R\$ 960,36
Limpeza	R\$ 6.080,00	1600	R\$ 0,13	6603,0	R\$ 836,38
Valor mensal dos serviços					R\$ 1.796,74

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 1.796,74
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 21.560,86

## ANEXO II-C

### PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (CARREGADOR)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

A	Data de Apresentação da Proposta:	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	
D	Nº de Meses da Execução Contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Unidade de Medida	Posto
2	Quantidade total a Contratar	2
3	Cargo	CARREGADORES

MÃO DE OBRA		
-------------	--	--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para a composição de custo referente à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Carregador
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7832-15
3	Categoria Profissional	Carregador
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.301,00
5	Data Base da Categoria	01/mar

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				R\$ 1.301,00
B	Gratificação de Função	Sim/Não	N	Percentual:	
C	Adicional de Periculosidade	Sim/Não	N	Percentual:	
D	Adicional de Insalubridade	Sim/Não	N		
E	Adicional Noturno	Proporção		Percentual:	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Proporção		Percentual:	
G	Outros (Especificar)				
Total do Módulo 01					R\$ 1.301,00

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS				
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	R\$ 108,42
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$ 36,14

Total do Submódulo 2.1	11,11%	R\$ 144,56
------------------------	--------	------------

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	Valor (R\$)	
A	INSS				20,00%	R\$ 289,11	
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 36,14	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1	FAT	2,5	2,50%	R\$ 36,14
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 21,68	
E	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 14,46	
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 8,67	
G	INCRA				0,20%	R\$ 2,89	
H	FGTS				8,00%	R\$ 115,64	
Total do Submódulo 2.2					36,30%	R\$ 524,74	

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte		Valor (R\$)	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 332,34
		S	R\$ 8,55	2	24	R\$ 78,06	
B	Auxílio Refeição/Alimentação		Valor (R\$)	Dias	Desconto	R\$ 421,20	
		S	19,5	24	10%		
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral						
D	Assistência Social Familiar					R\$ 16,00	
E	Outros (Especificar)						
Total do Submódulo 2.3						R\$ 769,54	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 144,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 524,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 769,54
Total do Módulo 02		R\$ 1.438,83

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		(%) Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	(%) :	5,00% 0,42% R\$ 5,42
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03% R\$ 0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		2,00% R\$ 26,02
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94% R\$ 25,30
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,71% R\$ 9,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		2,00% R\$ 26,02
Total do Módulo 03			R\$ 92,37

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 108,42
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,53%	R\$ 19,84
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,38%	R\$ 4,88
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,39
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença	0,00%	R\$ 0,00
G	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		10,28%	R\$ 133,79

4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 133,79
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
Total do Módulo 04		R\$ 133,79

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 238,06
B	Materiais (custo mensal por empregado)	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	
D	Outros (Especificar)	R\$ 116,07
Total do Módulo 05		R\$ 354,13

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos	9,33%	R\$ 309,89	
B	Lucro	8,00%	R\$ 290,40	
C	Tributos	14,25%	R\$ 651,50	
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 75,44
C.2		COFINS	7,60%	R\$ 347,46
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 228,60
C.4	Outros Tributos		0,00%	R\$ 0,00
Total Módulo 06			R\$ 1.251,78	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.301,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.438,83
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 92,37
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 133,79
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 354,13
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.320,12
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.251,78
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.571,90

QUADRO RESUMO - VALOR POR M² E MENSAL					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m² (C)	Custo por m² (D) = (B / C)	Área Total m² (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Carregador	R\$ 4.571,90		R\$ 0,00	2	R\$ 9.143,80
Valor mensal dos serviços					R\$ 9.143,80

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 9.143,80
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 109.725,60

**ANEXO II-D**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(SERVENTE 12 X 36h)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

A	Data de Apresentação da Proposta:	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	
D	Nº de Meses da Execução Contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Unidade de Medida	M²
2	Quantidade total a Contratar	
3	Cargo	SERVENTE

MÃO DE OBRA		
-------------	--	--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para a composição de custo referente à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Servente
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5143-20
3	Categoria Profissional	Servente
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.301,00
5	Data Base da Categoria	01/mar

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				R\$ 1.301,00
B	Gratificação de Função	Sim/Não	N	Percentual:	
C	Adicional de Periculosidade	Sim/Não	N	Percentual:	
D	Adicional de Insalubridade	Sim/Não	N		
E	Adicional Noturno	Proporção		Percentual:	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Proporção		Percentual:	
G	Outros (Especificar)				
Total do Módulo 01					R\$ 1.301,00

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS				
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	R\$ 108,42
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$ 36,14

Total do Submódulo 2.1	11,11%	R\$ 144,56
------------------------	--------	------------

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 289,11
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 36,14
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1	FAT	2	2,00%	R\$ 28,91
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 21,68
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 14,46
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,67
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,89
H	FGTS					8,00%	R\$ 115,64
Total do Submódulo 2.2						35,80%	R\$ 517,51

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte		Valor (R\$)	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 195,54
		S	R\$ 8,55	2	16	R\$ 78,06	
B	Auxílio Refeição/Alimentação		Valor (R\$)	Dias	Desconto	R\$ 280,80	
		S	19,5	16	10%		
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral						
D	Outros (Especificar)						
E	Outros (Especificar)						
Total do Submódulo 2.3						R\$ 476,34	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 144,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 517,51
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 476,34
Total do Módulo 02		R\$ 1.138,40

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão				(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	(%) :	5,00%	0,42%	R\$ 5,42	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,03%	R\$ 0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				2,00%	R\$ 26,02
D	Aviso Prévio Trabalhado				1,94%	R\$ 25,30
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,70%	R\$ 9,06
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado				2,00%	R\$ 26,02
Total do Módulo 03					R\$ 92,25	

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 108,42
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,66%	R\$ 21,60
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,39
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,39
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença	0,00%	R\$ 0,00
G	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		10,07%	R\$ 131,05

4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 131,05
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
Total do Módulo 04		R\$ 131,05

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 228,94
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ 66,03
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 128,56
D	Outros (Especificar)	R\$ 125,00
Total do Módulo 05		R\$ 548,53

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro					(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos					23,35%	R\$ 749,79
B	Lucro					10,00%	R\$ 396,10
C	Tributos					14,25%	R\$ 724,07
C.1	Tributos Federais	PIS				1,65%	R\$ 83,84
C.2		COFINS				7,60%	R\$ 386,17
C.3	Tributos Municipais	ISS				5,00%	R\$ 254,06
C.4	Outros Tributos					0,00%	R\$ 0,00
Total Módulo 06							R\$ 1.869,96

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 1.301,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 1.138,40
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				R\$ 92,25
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 131,05
E	Módulo 5 - Insumos Diversos				R\$ 548,53
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)					R\$ 3.211,24
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro				R\$ 1.869,96
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					R\$ 5.081,20
VALOR TOTAL POR POSTO 12X36					R\$ 10.162,40
QUADRO RESUMO - VALOR POR M² E MENSAL					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m² (C)	Custo por m² (D) = (B / C)	Área Total m² (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 10.162,40	800	R\$ 12,70	19690	R\$ 250.122,07
Limpeza	R\$ 10.162,40	1200	R\$ 8,47	600	R\$ 5.081,20
Valor mensal dos serviços					R\$ 255.203,27

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 255.203,27
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 3.062.439,24

**ANEXO II-E**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(SERVENTE 44h – RIO DE JANEIRO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

A	Data de Apresentação da Proposta:	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	
D	Nº de Meses da Execução Contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Unidade de Medida	M <sup>2</sup>
2	Quantidade total a Contratar	
3	Cargo	SERVENTE

MÃO DE OBRA		
-------------	--	--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para a composição de custo referente à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Servente
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5143-20
3	Categoria Profissional	Servente
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.301,00
5	Data Base da Categoria	01/mar

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				R\$ 1.301,00
B	Gratificação de Função	Sim/Não	N	Percentual:	
C	Adicional de Periculosidade	Sim/Não	N	Percentual:	
D	Adicional de Insalubridade	Sim/Não	N		
E	Adicional Noturno	Proporção		Percentual:	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Proporção		Percentual:	
G	Outros (Especificar)				
Total do Módulo 01					R\$ 1.301,00

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		(%) Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33% R\$ 108,42
B	Adicional de Férias		2,78% R\$ 36,14

Total do Submódulo 2.1	11,11%	R\$ 144,56
------------------------	--------	------------

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições				(%)	Valor (R\$)	
A	INSS				20,00%	R\$ 289,11	
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 36,14	
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1	FAT	2,5	2,50%	R\$ 36,14
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 21,68	
E	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 14,46	
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 8,67	
G	INCRA				0,20%	R\$ 2,89	
H	FGTS				8,00%	R\$ 115,64	
Total do Submódulo 2.2					36,30%	R\$ 524,74	

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte		Valor (R\$)	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 298,14
		S	R\$ 8,55	2	22	R\$ 78,06	
B	Auxílio Refeição/Alimentação		Valor (R\$)	Dias	Desconto	R\$ 386,10	
		S	19,5	22	10%		
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral					R\$ 4,00	
D	Outros (Especificar)					R\$ 16,00	
E	Outros (Especificar)						
Total do Submódulo 2.3						R\$ 704,24	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 144,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 524,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 704,24
Total do Módulo 02		R\$ 1.373,53

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão				(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	(%) :	5,00%	0,42%	R\$ 5,42	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,03%	R\$ 0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				2,00%	R\$ 26,02
D	Aviso Prévio Trabalhado				1,94%	R\$ 25,30
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,71%	R\$ 9,18
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado				2,00%	R\$ 26,02
Total do Módulo 03					R\$ 92,37	

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 108,42
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,53%	R\$ 19,84
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,41%	R\$ 5,27
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,39
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença	0,29%	R\$ 3,77
G	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		10,60%	R\$ 137,95

4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 137,95
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
Total do Módulo 04		R\$ 137,95

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 238,06
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ 445,08
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 305,03
D	Outros (Especificar)	R\$ 116,07
Total do Módulo 05		R\$ 1.104,23

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos	9,08%	R\$ 364,02	
B	Lucro	8,00%	R\$ 349,85	
C	Tributos	14,25%	R\$ 784,87	
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 90,88
C.2		COFINS	7,60%	R\$ 418,59
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 275,39
C.4	Outros Tributos		0,00%	R\$ 0,00
Total Módulo 06			R\$ 1.498,74	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.301,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.373,53
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 92,37
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 137,95
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1.104,23
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.009,09
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.498,74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.507,83

QUADRO RESUMO - VALOR POR M² E MENSAL					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m² (C)	Custo por m² (D) = (B / C)	Área Total m² (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 5.507,83	800	R\$ 6,88	3671	R\$ 25.274,03
Valor mensal dos serviços					R\$ 25.274,03

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 25.274,03
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 303.288,38

**ANEXO II-F**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(SERVENTE 44h – NITERÓI)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

A	Data de Apresentação da Proposta:	
B	Município/UF	Niterói / RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	
D	Nº de Meses da Execução Contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Unidade de Medida	M²
2	Quantidade total a Contratar	
3	Cargo	SERVENTE

MÃO DE OBRA		
-------------	--	--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para a composição de custo referente à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Servente
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5143-20
3	Categoria Profissional	Servente
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.301,00
5	Data Base da Categoria	01/mar

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				R\$ 1.301,00
B	Gratificação de Função	Sim/Não	N	Percentual:	
C	Adicional de Periculosidade	Sim/Não	N	Percentual:	
D	Adicional de Insalubridade	Sim/Não	N		
E	Adicional Noturno	Proporção		Percentual:	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Proporção		Percentual:	
G	Outros (Especificar)				
Total do Módulo 01					R\$ 1.301,00

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	R\$ 108,42
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$ 36,14

Total do Submódulo 2.1	11,11%	R\$ 144,56
------------------------	--------	------------

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 289,11
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 36,14
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1	FAT	3	3,00%	R\$ 43,37
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 21,68
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 14,46
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,67
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,89
H	FGTS					8,00%	R\$ 115,64
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 531,96

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte		Valor (R\$)	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 332,34
		S	R\$ 8,55	2	24	R\$ 78,06	
B	Auxílio Refeição/Alimentação		Valor (R\$)	Dias	Desconto	R\$ 421,20	
		S	19,5	24	10%		
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral					R\$ 4,00	
D	Outros (Especificar)					R\$ 8,00	
E	Outros (Especificar)						
Total do Submódulo 2.3						R\$ 765,54	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 144,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 531,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 765,54
Total do Módulo 02		R\$ 1.442,06

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão				(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	(%) :	5,00%	0,42%	R\$ 5,42	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,03%	R\$ 0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				2,00%	R\$ 26,02
D	Aviso Prévio Trabalhado				1,94%	R\$ 25,30
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,72%	R\$ 9,31
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado				2,00%	R\$ 26,02
Total do Módulo 03					R\$ 92,50	

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 108,42
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,53%	R\$ 19,84
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,41%	R\$ 5,27
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,39
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença	0,29%	R\$ 3,77
G	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		10,60%	R\$ 137,95

4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 137,95
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
Total do Módulo 04		R\$ 137,95

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 238,06
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ 729,85
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 858,72
D	Outros (Especificar)	R\$ 116,07
Total do Módulo 05		R\$ 1.942,69

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro					(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos					9,28%	R\$ 456,23
B	Lucro					8,00%	R\$ 429,79
C	Tributos					14,25%	R\$ 964,22
	C.1	Tributos Federais	PIS			1,65%	R\$ 111,65
	C.2		COFINS			7,60%	R\$ 514,25
	C.3	Tributos Municipais	ISS			5,00%	R\$ 338,32
	C.4	Outros Tributos				0,00%	R\$ 0,00
Total Módulo 06							R\$ 1.850,24

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.301,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.442,06
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 92,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 137,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.942,69
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.916,20
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.850,24
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.766,44

QUADRO RESUMO - VALOR POR M² E MENSAL					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m² (C)	Custo por m² (D) = (B / C)	Área Total m² (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 6.766,44	800	R\$ 8,46	218,8	R\$ 1.850,62
Valor mensal dos serviços					R\$ 1.850,62

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 1.850,62
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 22.207,46

## ANEXO II-G

### PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SERVENTE 44h – ANGRA DOS REIS)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

A	Data de Apresentação da Proposta:	
B	Município/UF	Angra dos Reis / RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	
D	Nº de Meses da Execução Contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Unidade de Medida	M²
2	Quantidade total a Contratar	
3	Cargo	SERVENTE

MÃO DE OBRA		
-------------	--	--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para a composição de custo referente à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Servente
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5143-20
3	Categoria Profissional	Servente
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.301,00
5	Data Base da Categoria	01/mar

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				R\$ 1.301,00
B	Gratificação de Função	Sim/Não	N	Percentual:	
C	Adicional de Periculosidade	Sim/Não	N	Percentual:	
D	Adicional de Insalubridade	Sim/Não	N		
E	Adicional Noturno	Proporção		Percentual:	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Proporção		Percentual:	
G	Outros (Especificar)				
Total do Módulo 01					R\$ 1.301,00

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS				
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		(%)	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	R\$ 108,42
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$ 36,14

Total do Submódulo 2.1	11,11%	R\$ 144,56
------------------------	--------	------------

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 289,11
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 36,14
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1	FAT	3	3,00%	R\$ 43,37
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 21,68
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 14,46
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,67
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,89
H	FGTS					8,00%	R\$ 115,64
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 531,96

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte		Valor (R\$)	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 332,34
		S	R\$ 8,55	2	24	R\$ 78,06	
B	Auxílio Refeição/Alimentação		Valor (R\$)	Dias	Desconto	R\$ 421,20	
		S	19,5	24	10%		
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral					R\$ 12,00	
D	Outros (Especificar)					R\$ 8,00	
E	Outros (Especificar)						
Total do Submódulo 2.3						R\$ 773,54	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 144,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 531,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 773,54
Total do Módulo 02		R\$ 1.450,06

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão				(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	(%) :	5,00%	0,42%	R\$ 5,42	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,03%	R\$ 0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				2,00%	R\$ 26,02
D	Aviso Prévio Trabalhado				1,94%	R\$ 25,30
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,72%	R\$ 9,31
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado				2,00%	R\$ 26,02
Total do Módulo 03					R\$ 92,50	

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 108,42
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,53%	R\$ 19,84
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,41%	R\$ 5,27
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,39
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença	0,29%	R\$ 3,77
G	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		10,60%	R\$ 137,95

4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 137,95
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
Total do Módulo 04		R\$ 137,95

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 238,06
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ 729,85
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 858,72
D	Outros (Especificar)	R\$ 116,07
Total do Módulo 05		R\$ 1.942,69

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro					(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos					9,28%	R\$ 456,98
B	Lucro					8,00%	R\$ 430,49
C	Tributos					14,25%	R\$ 965,79
	C.1	Tributos Federais	PIS			1,65%	R\$ 111,83
	C.2		COFINS			7,60%	R\$ 515,09
	C.3	Tributos Municipais	ISS			5,00%	R\$ 338,87
	C.4	Outros Tributos				0,00%	R\$ 0,00
Total Módulo 06							R\$ 1.853,26

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.301,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.450,06
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 92,50
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 137,95
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1.942,69
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.924,20
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.853,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.777,45

QUADRO RESUMO - VALOR POR M² E MENSAL					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m² (C)	Custo por m² (D) = (B / C)	Área Total m² (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 6.777,45	800	R\$ 8,47	377,98	R\$ 3.202,18
Limpeza	R\$ 6.777,45	1600	R\$ 4,24	922,0	R\$ 3.905,51
Valor mensal dos serviços					R\$ 7.107,68

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 7.107,68
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 85.292,19

**ANEXO II-H**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(SERVENTE 44h – ITAGUAÍ)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

A	Data de Apresentação da Proposta:	
B	Município/UF	Itaguaí / RJ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo	
D	Nº de Meses da Execução Contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1	Unidade de Medida	M²
2	Quantidade total a Contratar	
3	Cargo	SERVENTE

MÃO DE OBRA		
-------------	--	--

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para a composição de custo referente à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Servente
2	Classificação Brasileira de Ocupações	5143-20
3	Categoria Profissional	Servente
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.301,00
5	Data Base da Categoria	01/mar

MÓDULO 01 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				R\$ 1.301,00
B	Gratificação de Função	Sim/Não	N	Percentual:	
C	Adicional de Periculosidade	Sim/Não	N	Percentual:	
D	Adicional de Insalubridade	Sim/Não	N		
E	Adicional Noturno	Proporção		Percentual:	
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Proporção		Percentual:	
G	Outros (Especificar)				
Total do Módulo 01					R\$ 1.301,00

MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		(%) Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33% R\$ 108,42
B	Adicional de Férias		2,78% R\$ 36,14

Total do Submódulo 2.1	11,11%	R\$ 144,56
------------------------	--------	------------

2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 289,11
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 36,14
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	1	FAT	3	3,00%	R\$ 43,37
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 21,68
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R\$ 14,46
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,67
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,89
H	FGTS					8,00%	R\$ 115,64
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 531,96

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte		Valor (R\$)	Passagens	Dias	Desconto	R\$ 332,34
		S	R\$ 8,55	2	24	R\$ 78,06	
B	Auxílio Refeição/Alimentação		Valor (R\$)	Dias	Desconto	R\$ 421,20	
		S	19,5	24	10%		
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral					R\$ 4,00	
D	Outros (Especificar)					R\$ 8,00	
E	Outros (Especificar)						
Total do Submódulo 2.3						R\$ 765,54	

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 02 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 144,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 531,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 765,54
Total do Módulo 02		R\$ 1.442,06

MÓDULO 03 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão				(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	(%) :	5,00%	0,42%	R\$ 5,42	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				0,03%	R\$ 0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				2,00%	R\$ 26,02
D	Aviso Prévio Trabalhado				1,94%	R\$ 25,30
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				0,72%	R\$ 9,31
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado				2,00%	R\$ 26,02
Total do Módulo 03					R\$ 92,50	

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	R\$ 108,42
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,53%	R\$ 19,84
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,41%	R\$ 5,27
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,39
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença	0,29%	R\$ 3,77
G	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.1		10,60%	R\$ 137,95

4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada	(%)	Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 137,95
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
Total do Módulo 04		R\$ 137,95

MÓDULO 05 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R\$ 238,06
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R\$ 729,85
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R\$ 858,72
D	Outros (Especificar)	R\$ 116,07
Total do Módulo 05		R\$ 1.942,69

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro					(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos					9,28%	R\$ 456,23
B	Lucro					8,00%	R\$ 429,79
C	Tributos					14,25%	R\$ 964,22
	C.1	Tributos Federais	PIS			1,65%	R\$ 111,65
	C.2		COFINS			7,60%	R\$ 514,25
	C.3	Tributos Municipais	ISS			5,00%	R\$ 338,32
	C.4	Outros Tributos				0,00%	R\$ 0,00
Total Módulo 06							R\$ 1.850,24

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.301,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.442,06
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 92,50
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 137,95
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 1.942,69
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.916,20
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.850,24
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.766,44

QUADRO RESUMO - VALOR POR M² E MENSAL					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m² (C)	Custo por m² (D) = (B / C)	Área Total m² (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza	R\$ 6.766,44	800	R\$ 8,46	3412,9	R\$ 28.866,48
Limpeza	R\$ 6.766,44	1600	R\$ 4,23	5681,0	R\$ 24.025,18
Valor mensal dos serviços					R\$ 52.891,65

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R\$ 52.891,65
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R\$ 634.699,85

### ANEXO III

## PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

A (nome da empresa), (nº do CNPJ), sediada no(a) (endereço completo, telefone, e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 28/2022, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) serviço(s) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

#### QUADRO RESUMO - VALOR POR M² E MENSAL

ENCARREGADO DO RIO					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m² (C)	Custo por m² (D) = (B / C)	Área Total m² (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza		800		24459,80	
Limpeza		1600		1050,0	
			<b>Valor mensal dos serviços</b>		
ENCARREGADO DO ITAGUAÍ					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m² (C)	Custo por m² (D) = (B / C)	Área Total m² (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza		800		3790,88	
Limpeza		1600		6603,0	
			<b>Valor mensal dos serviços</b>		
CARREGADORES					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m² (C)	Custo por m² (D) = (B / C)	Área Total m² (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Carregador				2	
			<b>Valor mensal dos serviços</b>		
SERVENTE 12X36h					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m² (C)	Custo por m² (D) = (B / C)	Área Total m² (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza		800		19690	
Limpeza		1200		600	
			<b>Valor mensal dos serviços</b>		
SERVENTE 44h Rio - Adm.					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m² (C)	Custo por m² (D) = (B / C)	Área Total m² (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza		800		3671	
			<b>Valor mensal dos serviços</b>		
SERVENTE 44h Niterói					

Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m <sup>2</sup> (C)	Custo por m <sup>2</sup> (D) = (B / C)	Área Total m <sup>2</sup> (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza		800		218,8	
			<b>Valor mensal dos serviços</b>		
<b>SERVENTE 44h Angra dos Reis</b>					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m <sup>2</sup> (C)	Custo por m <sup>2</sup> (D) = (B / C)	Área Total m <sup>2</sup> (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza		800		377,98	
Limpeza		1600		922,0	
			<b>Valor mensal dos serviços</b>		
<b>SERVENTE 44h Itaguaí</b>					
Tipo de Serviço (A)	Custo por Empregado (B)	Produtividade em m <sup>2</sup> (C)	Custo por m <sup>2</sup> (D) = (B / C)	Área Total m <sup>2</sup> (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Limpeza		800		3412,9	
Limpeza		1600		5681,0	
			<b>Valor mensal dos serviços</b>		

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Valor mensal do serviço</b>	
<b>Número de meses de execução contratual</b>	<b>12</b>
<b>Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)</b>	

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

BANCO (Código):

AGÊNCIA (Código):

BANCO (Nome):

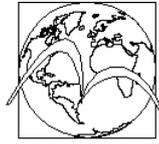
CONTA CORRENTE (Nº):

Indicar sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

**ANEXOS III-A a III-H**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

**OBS: OS ANEXOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM FORMATO EDITÁVEL JUNTAMENTE  
COM ESTE EDITAL.**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

Local e Data:

---

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes Contratos firmados  
com a iniciativa privada e a Administração Pública:

<u>Nome do Órgão/Empresa</u>	<u>Vigência do Contrato</u>	<u>Valor total do Contrato</u>
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos: R\$ \_\_\_\_\_

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs1: Preencher em papel timbrado da empresa.**

**Obs2: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem Contratos vigentes.**



## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.003125/2021-17.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “225901001 – Serviços de Limpeza”.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de 26/09/2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a **CDRJ**;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A descrição dos serviços consta no item “15” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003125/2021-17 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A descrição dos critérios consta no item “18” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003125/2021-17 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o item “24” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003125/2021-17 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022 e, no que couber, o Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

### PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

### PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

### PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

### PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

### PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA E DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS**

As diretrizes relacionadas à carga horária constam no item “6” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003125/2021-17 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A garantia será considerada extinta 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

## **PARÁGRAFO QUINTO**

A garantia oferecida pela contratada deverá, obrigatoriamente, garantir à **CDRJ**, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às

obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade da **CONTRATADA** oriundas do Contrato, nas quais a **CDRJ** venha arcar com os pagamentos dessas verbas em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do terceiro garantidor e consequente homologação do Poder Judiciário.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub>: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO**

As diretrizes para repactuação constam no item “27” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003125/2021-17 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

## PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

## PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

## PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

## PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

## PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

### **PARÁGRAFO NONO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “20” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003125/2021-17 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ**

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item “19” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003125/2021-17 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR**

Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato pela **CDRJ**, o(a) Gerente de Serviços Gerais – GERSEG, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**,

denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme previsto no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A sanção de multa pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e III do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

### **PARÁGRAFO NONO**

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
  - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente Contrato;
  - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **CDRJ** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REVISÃO**

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo I-D – Matriz de Risco do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **CDRJ** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste

e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Independentemente de solicitação, a **CDRJ** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CDRJ**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO**

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I-D – Matriz de Risco do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTA VINCULADA**

As regras para adoção da conta vinculada deverão observar, além do que preceitua a IN SEGES nº 5/2017, o item “26” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003125/2021-17 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

---

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), ao Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.002) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

- I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CDRJ**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III. a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **CDRJ** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV. a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- V. os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a

prévia autorização da **CDRJ**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

**VI.** a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

**VII.** os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

**VIII.** a **CONTRATADA** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

**IX.** a **CDRJ** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

**X.** a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

**XI.** a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CDRJ** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **CDRJ** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

**XII.** a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **CDRJ**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**XIII.** qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **CDRJ**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

**XIV.** ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

**XV.** A **CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **CDRJ**.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **CDRJ** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **CDRJ**, será equiparado a

“Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **CDRJ** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **CDRJ**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **CDRJ** à **CONTRATADA**.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO**

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

*(assinado eletronicamente)*

**REPRESENTANTE**  
Cargo ou Função  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1) *(assinado eletronicamente)*  
Nome:  
CPF:

2) *(assinado eletronicamente)*  
Nome:  
CPF: